



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 0004/2015.

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.

VISITA TÉCNICA: SERÁ REALIZADA DENTRO DO PRAZO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM ANTECEDÊNCIA DE 48H00MIN, ATRAVÉS DO SETOR DE PROTOCOLO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, DIRIGINDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS (**SETOR DE ENGENHARIA**), DESTA MUNICIPALIDADE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4272/2015.

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 053/2015 e no especial interesse da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços **na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo “menor preço”**, às **10h00min do dia 28/12/2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, em conformidade com as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, esta licitação será regida pela **Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 42 a 46**, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

DO FORNECIMENTO DO EDITAL.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, e poderá ser retirado através do Site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/>.

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no setor de protocolo **até as 09h00min do dia 28/12/2015**, iniciando-se a abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta comercial”, **às 10h00min** na mesma data e local.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1- DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, em conformidade com as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos deste Município.

1.2 – Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4272/2015.

Ficha: 0000250.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.193 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

2. –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar desta Licitação as empresas que:

2.1.1 – Estejam cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observadas a qualificação necessária, em conformidade com o **§ 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

2.1.1.1 - É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Não poderão participar desta Licitação de Tomada de Preços:

2.2.1 Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

2.2.2 Empresas reunidas em consórcio;

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal de Canário/ES.

2.2.4 Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES seja gerente, acionista controlador ou responsável técnico.

2.2.5 Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.2.6 Empresas enquadradas nas disposições do **art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.**

2.2.7 Empresas cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.8 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.9 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;**

2.2.10 Empresas que respondam a processos criminais por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha, ou quaisquer outros crimes relacionado à malversação de recursos públicos. Também, àquelas empresas cujos sócios detenham participação acionária em outras empresas investigadas ou condenadas por malversação de recursos público, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.107 de 10 de dezembro de 2013.**

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

2.5 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

3. - DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro Canário deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, dentro de prazo de validade.

3.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).**

3.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.4 – A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5 – Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.0 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **Alterada pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011](#).**

4.1 – Declaração de enquadramento como beneficiária da **Lei complementar nº 123/2006. (Anexo IX), (com reconhecimento de firma em cartório, do Representante legal e do Contador).**

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.4 - Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943](#) Alterada pela [LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011](#).

4.1.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

4.2 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por declaração; **(Anexo VII)**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: **XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

4.2.1 – Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, **(Anexo VIII)**;

4.2.2 – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares, **(Anexo XII)**;

4.2.3 - *Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.2.4 - NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.

4.2.5 - *Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário (com antecedência de 24h00min da abertura dos envelopes), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.*

4.2.6 - **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **4.1.1 a 4.1.9.**

4.2.7 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 001 – Habilitação, juntamente com o **CRC**.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.3.2 - *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.*

OBS: 1 - OS LICITANTES QUE DESEJAREM AUTENTICAÇÃO EM SEUS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO FAZÊ-LO COM 24h00min DE ANTECEDÊNCIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei 8.666/93:

5.1 – Certificados de Registro no Conselho Regional de Engenharia - (CREA); **da empresa e seus responsáveis técnicos, Engenheiro Civil, ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor,** da sede da empresa e, visto no CREA/ES no caso de empresa e profissional de outros Estados; (*Inc. I Art. 30 da Lei 8.666/93*) e (*Art. 59 e 63 da Lei 5.194/66*).

5.1.1 – O visto no CREA/ES deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame; (TCU – Acórdão 11.196/2011, 2ª C., rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

5.2 – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) devidamente registrado no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando que os profissionais responsáveis têm



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

executado ou executou obras ou serviços compatíveis de características semelhantes; **(Inc. II, § 1º, Art. 30 da Lei 8.666/93), em consonância com a Legislação própria que dispõe sobre o tema (Leis Federais nºs. 5.194/66 e 6.496/77, completada especificamente pela Res. Nº 1.025/09-Confea, Artigos. 2º, 47, 48 e 49).**

5.3 - Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados têm vinculação ao seu quadro técnico e estão devidamente habilitados para execução dos serviços objeto da presente licitação;

a) Entende-se como pertencente ao quadro técnico da empresa: Empregado; Sócio; Diretor; ou Responsável Técnico.

5.3.1 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) **Empregado:** Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; **(TCU - Acórdão nº 600/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).**

5.4 – Declaração indicando os aparelhamentos e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5 – **Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis; (§ 6º, Art. 30 da Lei 8.666/93), constando:**

- 1 Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 2 Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 3 Que obedecerão as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário durante a execução dos serviços;
- 4 Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto deste edital;
- 5 Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e que estão aptos a participar desta licitação;

5.6 - Comprovante (atestado) fornecido por profissional indicado pela contratante, de ter participado da visita técnica que será realizada por representante credenciado dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, mediante agendamento prévio com antecedência de **48h00min**, através do setor de protocolo, desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, dirigindo-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta municipalidade.

5.7 - Declaração de capacidade de execução do objeto, **(com firma reconhecida) (Anexo XI);**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.8 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com a **NR nº 9, da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978, alterada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1.994.**

5.9 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), aprovada pela Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1.994.**

OBS: A SOLICITAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO SETOR DE PROTOCOLO COM 48h00min DE ANTECEDENCIA A DATA DA VISITA.

6. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

~~6.0- Certidão negativa de Títulos e Protestos da empresa e de seus representantes legais, emitida pelo cartório de títulos e protestos da Comarca sede da empresa e de seus representantes legais. (SUPRIMIDO).~~

6.1- Balanço patrimonial e demonstrações de resultados contábeis do último exercício social exigível, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da respectiva jurisdição, em consonância com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27.07.2012,** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:

a) - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no **§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);**

b) - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no **§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);**

c) - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no **art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;**

d) - Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na **NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;**

6.1.2 - **O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.**

6.2 - Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, em conformidade com o disposto no **art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95,** conforme modelo (Anexo XIV), conforme a seguir discriminado:

6.2.1 - índice de liquidez geral

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral:} \\ \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP})$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

(PC + RLP)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

6.2.2 - Índice de liquidez corrente

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero)

6.2.3 - Índice de solvência geral

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa, obtido por:

Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + RLP}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

6.3- As empresas que apresentarem resultado menor do que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos **§§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93**, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do **§ 1º, do artigo 56**, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.4 - DECRETO 6.204/07 que regulamenta a LC 123/2006:

a) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

b) - Esse decreto vem liberar o Balanço Patrimonial para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) **em alguns casos:**

c) - *Art. 3º, Na habilitação em **licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. ¹materiais.*

6.5 - Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 3.899,43 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)** correspondendo a 1% (um por cento) de **R\$ 389.943,15 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)** valor estimado para execução da referida obra, apresentada no setor de protocolos endereçado a Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes. A prestação da garantia deverá ser feita nas condições previstas no **inciso III, do Artigo 31, da Lei 8.666/93**, devidamente atualizada, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser revalidada em caso de prorrogação na validade da proposta. Esta garantia será restituída 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por solicitação da interessada, caso a proponente não desista da sua participação neste certame, até aquela oportunidade;

6.6 - Declaração que, caso seja vencedora da licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas no **Art. 56, §§1º e 2º da Lei 8.666/93**, no valor de **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.7 – *Serão consideradas **inabilitadas** as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.*

6.8 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 - **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

6.10 - **NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.**

6.11 – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

a) - Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário - ES
Razão Social completa da Licitante e CNPJ
Data e Hora de Abertura dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº **0004/2015**.

7. DA PROPOSTA

7.1 – As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

b) -Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário - ES
Razão Social completa da Licitante e CNPJ
Data e Hora de Abertura dos Envelopes
Ref. Tomada de Preços nº **0004/2015**.

7.2 – As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em uma via, numerada e rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, (modelo **Anexo XIII**) e, ainda, contendo:

7.2.1 – Razão Social e CNPJ da licitante.

7.2.2 – Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a **06 (seis) meses** consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro (analítico).

7.2.3 – Indicação do prazo de garantia dos serviços, não inferior ao estabelecido na ABNT, contados do seu recebimento definitivo.

7.2.4 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no **Parágrafo 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93**.

7.2.5 – Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Tomada de Preços.

7.2.5.1 – Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

7.2.5.2 – Sob pena de desclassificação, as propostas deverão estar acompanhadas dos respectivos memoriais de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem assim dos percentuais de encargos sociais (composições analíticas de preços, de encargos sociais e de BDI). **Acórdão 1477/2007 TCU - Plenário**.

7.2.5.3 – Informação indicando o nome completo, qualificação, nº de CPF, nº de Identidade, e endereço da pessoa que vai assinar o contrato caso seja vencedora do certame.

7.3 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o **art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93**.

7.4 – A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.7 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. - DO PROCEDIMENTO

8.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

8.1.2 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

8.1.3 - Verificação da regularidade da habilitação das licitantes, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, se for o caso.

8.1.4 - Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

8.1.5 - Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.1.6 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.7 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

8.1.8 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.1.10 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.11 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

8.1.12 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTA”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

8.1.13 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

8.1.14 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no ***inciso I, Parágrafo 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.***

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, obedecidos aos preços unitários máximos constantes do **Anexo III**, e desde que atendidos a todos os requisitos do presente Edital e à Legislação vigente.

9.2 – **Serão desclassificadas:**

9.2.1 - As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

9.2.2 - As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido neste Edital** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.3 – *Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação, em conformidade com o art. 48 § 3º da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.*

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.5 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, **após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial**, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.5.1 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

9.6 – **A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.**

9.7 - **A empresa licitante deverá apresentar Ficha de Identificação com os dados da pessoa responsável para firmar o Contrato junto da documentação.**

9.8 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº. 8.666/93**.

9.9 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS PRESENTES SERVIÇOS É DE R\$ 389.943,15 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO MUNICÍPIO.

9.10 - Será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o menor preço **GLOBAL**, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.

9.11 - Considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 (dez por cento - 10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

9.14 - Na hipótese de não-contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15 - A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 - Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.17 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita, sob pena de preclusão.

9.18 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

9.19 - A CPL manterão em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

9.21 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

9.22 - A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.**

10. – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 – O Município de Pedro Canário/ES exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1 – Caução em dinheiro.

10.1.2 – Fiança bancária.

10.1.3 – Seguro-garantia.

10.2 – **A garantia a que se refere o subitem 10.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

10.3 – Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos **arts. 1.491 e 1.500 da Lei Federal nº 10.506/2002.**

10.4 – Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária em conta indicada pela contratante.

10.5 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

11. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico **(ANEXO I)**.

11.2 – O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

11.2.2 – Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 03 (três) dias úteis, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3 – A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 – Em conformidade com o disposto nos **&& do Art. 65 da Lei 8666/93**, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato..

12. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – **A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

12.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

12.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

13. – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a **quitação/medição** efetuada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da PMPC, através do seu fiscalizador, em conformidade com o que dispõe a cláusula 13ª do instrumento contratual.

13.2 – O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

13.3 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 – Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços.

13.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Pedro Canário, e da sede da empresa.

13.3.3 – Certidão Negativa do INSS e FGTS.

13.3.4 – Comprovantes (de pagamentos dos impostos sociais (INSS, FGTS) e GFIP).

13.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços.

13.5 – Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva **medição** e documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o **art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93**.

13.6 – Previamente à contratação e antes do pagamento ser efetuado será realizada consulta “ON-LINE” relativamente à situação da empresa adjudicatária, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

13.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

13.8 – A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.

13.9 – A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.

13.10 – **Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

13.10.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

13.10.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

13.10.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

13.10.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

13.12 – Fica assegurado ao contratado, na forma do **art. 65, Parágrafo II, alínea d, da Lei 8.666/93**, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

13.13 – Obriga-se a Contratada, nos termos do **Art. 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93**, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

14. – PRAZOS

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de imediato, contado a partir da data da convocação para esse fim.

14.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (**artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93**).

14.3 - É facultado a Prefeitura Municipal de Pedro Canário–ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no **art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93)**.

14.4 – O prazo total para execução dos serviços fica fixado em **06 (SEIS) MESES**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente iniciam-se os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

14.5 – Uma eventual prorrogação do prazo para execução dos serviços ficará a critério da CONTRATANTE, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada,

14.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

15. – DAS SANÇÕES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

1.5.1.2 – Multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia.

15.1.3 – Multa de 3%(três por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na **lei nº 8.666/93**.

15.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. – As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos **arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

16. – DA RESCISÃO

16.1 – **Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:**

16.1.1 – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.2 – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.3 – lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4 – Atraso injustificado do início do serviço;

16.1.5 – Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6 – Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.8 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

16.2 – A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17. – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

17.1 DO RECURSO - dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93:

I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico, em conformidade com o disposto no **inciso II do Art. 109 da Lei 8.666/93.**

17.1.1 A intimação dos atos referidos no item **17.1**, será feita no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata, caso contrário se dará através de publicação na forma da Lei, em conformidade com o disposto no **§ 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93.**

17.1.2 O recurso previsto no inciso I, alíneas "a" e "b", do **item 17.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, em conformidade com o disposto no **§ 2º do Art. 109 da Lei 8.666/93.**

17.1.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no **§ 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93.**

17.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, em conformidade com o disposto no **§ 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.**

17.2 – DA IMPUGNAÇÃO – Art. 41 da Lei 8.666/93:

17.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor de protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previstos nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93.**

17.2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e venha a apontar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscreta por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.4 - Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

17.5 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1 Aos interessados na licitação serão fornecidos todos os elementos necessários para a elaboração da proposta.

18.2 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

18.3 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

18.4 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis e da legislação pertinente.

18.5 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará na forma do **Art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

18.6 Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

18.7 Poderão ser convidados a colaborar com a C.P.L, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não a PMPC.

18.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMPC, observadas as prescrições legais.

18.9 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objetos do Contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o **art. 65, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93**, servindo de base de cálculo o valor da proposta.

18.10 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

18.11 A CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de **24 horas** após encerrada a sessão pública, com vistas a atender aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

18.12 Nos preços unitários deverão estar contempladas todas as despesas contratuais, equipamentos, material, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administração;

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, **Art. 110 da Lei 8.666/93**, se este recair em dia sem expediente na PMPC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, observando-se, contudo, o horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em dias úteis, **§ único do Art. 110 da Lei 8.666/93.**

18.14 Aplicam-se a este Edital, as disposições da **Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e legislações específicas e complementares.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

18.15 – A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18.16 – SERÁ DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A CONFECÇÃO DE 01 (UMA) PLACA DE DIVULGAÇÃO DA OBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NO TAMANHO 3,00 m X 4,00 m, ONDE CONSTE:

- 1 - Nome da Contratante;
- 2 - Nome da Contratada;
- 3 - Natureza da Obra e Procedência dos Recursos;
- 4 - Prazo de Execução;
- 5 - Valor da Obra.

19 – SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

I - Projeto Básico

II - Cronograma Físico Financeiro

III - Planilha Orçamentária

IV - Memorial Descritivo

V - Carta Credencial

VI – Modelo de declaração de não superveniência de fato impeditivo de habilitação.

VII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

VIII – Modelo de declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.

IX – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

~~*X – Modelo de Termo de Visita Técnica. (suprimido)*~~

XI – Modelo de declaração de capacidade de execução do objeto.

XII – Modelo de declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento.

XIII – Modelo de proposta.

XIV- Modelo de cálculo de índices contábil.

XV - Minuta do Contrato - são partes integrantes do presente Edital, independentemente de transcrição.

20 – O projeto de arquitetura dos locais onde serão prestados os serviços estará disponível para exame dos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia), cópias poderá ser adquiridas através de CD ou Pen-drive, que deverá ser apresentados pelos interessados.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

21 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de **12h00min as 18h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista ou pelo telefone n.º **(27) 3764 -3605**.

Pedro Canário – ES, 08 de dezembro de 2015.

Almir Vasconcelos Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 053/2015.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM MEIOS MAGNÉTICOS NA SECRETARIA DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS

(SETOR DE ENGENHARIA)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015
ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R\$	PESO	1	2	3	4	5	6
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro (R\$) 3.152,11	0,81%	3.152,11					
02	INSTALAÇÃO DE OBRAS	Financeiro (R\$) 13.224,26	3,39%	13.224,26					
03	DRENAGEM - PRAÇA E REDE DE ÁGUA	Financeiro (R\$) 23.488,49	6,02%		22.000,00	1.488,49			
04	CANTEIRO/PARQUE /EXERCICIO FISICO	Financeiro (R\$) 61.376,25	15,74%		25.000,00	25.000,00	11.376,25		
05	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	Financeiro (R\$) 108.122,51	27,73%			25.000,00	30.000,00	20.000,00	33.122,51
06	PALCO E PERCOLADO	Financeiro (R\$) 79.929,35	20,50%				20.000,00	25.000,00	34.929,35
07	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	Financeiro (R\$) 70.240,32	18,01%			10.000,00		25.120,16	35.120,16
08	DIVERSOS	Financeiro (R\$) 30.409,87	7,80%						30.409,87
	Total geral (R\$)	389.943,15	100,00%	16.376,37	47.000,00	61.488,49	61.376,25	70.120,16	133.581,89
	Total Acumulado (R\$)	389.943,15	100,00%	16.376,37	63.376,37	124.864,85	186.241,10	256.361,26	389.943,15
				4,20%	16,25%	32,02%	47,76%	65,74%	100,00%



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS /2012

ANEXO III

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo.

PRAÇA SAUDÁVEL DISTRITO DE FLORESTA DO SUL- PEDRO CANÁRIO - ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
				IOPES -		DATA-BASE: JUN/2015	
				DER -		DATA-BASE: NOV/2014	
						BDI: 27,64%	
Item	Código	Orgão	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Custo	
						Unitário	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	020305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 4,0 x 2,0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	274,20	2.193,60
01.02	010512	IOPES	Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio).	dia	2,00	479,25	958,51
SUB-TOTAL 01							3.152,11
02	INSTALAÇÃO DE OBRAS						
02.01	020702	IOPES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m ²	12,00	508,42	6.101,04
02.02	020703	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m ²	12,00	458,57	5.502,84
02.03	020712	IOPES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	8,00	30,06	240,48
02.04	020714	IOPES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m.	m	5,00	275,98	1.379,90
SUB-TOTAL - 02							13.224,26
03	DRENAGEM - PRAÇA E REDE DE ÁGUA						
03.01	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	62,40	41,05	2.561,52



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

03.02	140904	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	109,90	67,23	7.388,58
03.03	140905	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	34,00	91,59	3.114,06
03.04	141410	IOPES	Tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões.	m	109,55	17,30	1.895,22
03.05	140703	IOPES	Ponto de torneira para jardim com tampa de FFA	pt	5,00	264,97	1.324,85
03.06	170309	IOPES	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	60,83	304,15
03.07	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrao de entrada d'água diam. 3/4' conf. CESAN, inc. tubos e coneções p/ aliment., distrib., estravas. e limp., cons., o padrao a 25m	m	7,00	30,01	210,10
03.08	Anexo 1		Caixa ralo com grelha articulada (Fixa) em aço galvanizado, inclusive caixas.	und	1,00	6.278,25	6.278,25
03.09	Anexo 2		Caixa coletora (0,50 x 0,50), H=0,90m	und	1,00	411,76	411,76
SUB-TOTAL - 03							23.488,49
04	CANTEIRO/PARQUE/EXERCICIO FISICO						
04.01	40258	DER-ES	Escavação manual em mat. 1º cat. H.0,00 a 1,50m	m³	42,08	48,95	2.060,01
04.02	40362	DER-ES	Concreto estrutural fck.25,0 Mpa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m³	26,73	586,40	15.674,56
04.03	050502	IOPES	Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, c/ resist. Min. compr. 15 Mpa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço de 1:4, esp. Juntas de 10mm e esp. Da parede s/ revest. 19 cm.	m²	115,10	165,86	19.090,49
04.04	120101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, areia média ou grossa lavada, no traço de 1:3, espessura de 5cm.	m²	230,20	5,03	1.157,91
04.05	110302	IOPES	Reboco Tipo Paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm.	m²	238,07	46,77	11.134,53
04.06	190105	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	238,07	21,88	5.208,97
04.07	40946	DER-ES	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.6cm, colorido, resistencia 35 mPA, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e de areia (interno)	m²	23,52	82,34	1.936,64
04.08	200307	IOPES	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	m³	30,98	108,65	3.365,98
04.09	030209	IOPES	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento (Parque Infantil)	m³	21,17	82,53	1.747,16
SUB-TOTAL - 04							61.376,25
05	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO						
05.01	030208	IOPES	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³).	m³	155,50	98,47	15.312,09
05.02	40946	DER-ES	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.6cm, colorido, resistencia 35 mPA, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e de areia (interno)	m²	777,51	82,34	64.020,34

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.

CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764 - 3605 – licitacao@pedrocanario.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

05.03	41240	DER-ES	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (l= 0,40 m)	m ²	308,20	70,54	21.739,45
05.04	200326	IOPES	Gramma em placas, fornecimento e plantio de grammas em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal.	m ²	216,51	15,42	3.338,58
05.05	42203	DER-ES	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	und	36,00	103,11	3.712,05
SUB-TOTAL - 05							108.122,51
06			PALCO E PERCOLADO				
06.01	40258	DER-ES	Escavação manual em mat. 1° cat. H.0,00 a 1,50m	m ³	2,88	48,95	140,99
06.02	40362	DER-ES	Concreto estrutural fck.25,0 Mpa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m ³	2,88	586,40	1.688,84
06.03	050502	IOPES	Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15 Mpa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço de 1:4, esp. Juntas de 10mm e esp. Da parede s/ revest. 19 cm.	m ²	44,02	165,86	7.301,16
06.04	120101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, areia média ou grossa lavada, no traço de 1:3, espessura de 5cm.	m ²	80,02	5,03	402,50
06.05	110302	IOPES	Reboco Tipo Paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm.	m ²	80,02	46,77	3.742,54
06.06	130110	IOPES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m ²	20,90	45,47	950,32
06.07	130202	IOPES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m.	m ²	20,90	38,73	809,46
06.08	140904	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	217,80	67,23	14.642,69
06.09	140905	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	7,10	91,59	650,29
06.10	41090	DER-ES	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60kg aço CA-50A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma	m ³	4,07	757,50	3.083,03
06.11	040602	IOPES	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento de 4cm, esp. 12 cm, fck=150 kg/cm ² .	m ²	22,00	107,09	2.355,98
06.12	130103	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	32,15	17,31	556,52
06.13	130219	IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	32,15	62,40	2.006,16
06.14	090101	IOPES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontalotes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.	m ²	157,55	146,57	23.092,10
06.15	orçado		Fornecimento e afixação de reguas de madeira de lei tipo angelim pedra, ou similar, aparelhada com 0,20cm (largura)x0,25 cm(espessura)	m ²	9,12	202,87	1.850,14



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

06.16	190306	IOPES	Pintura com verniz filtro solar fosco, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	166,67	18,98	3.163,40
06.17	090211	IOPES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%).	m ²	54,76	112,82	6.178,02
06.18	orçado		Pintura de painel em grafite	m ²	27,84	223,37	6.218,62
06.19	190105	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m ²	30,10	21,88	658,59
06.20	071704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m ²	0,72	608,33	438,00
SUB-TOTAL - 06							79.929,35
07	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA						
07.01	orçado		Poste com rebatedor duplo, completo inclusive lampadas de led equivalente a luminaria ST180 universo led ou equivalente . Dimensões (cm): 450 (H), 154 (L) X 26,2 (Ø). Difusor transparente temperado.	und	17,00	2.345,14	39.867,34
07.02	150106	IOPES	Derivação do ramal de entrada subterrânea em baixa tensão, trifásico, inclusive medidor	und	1,00	2.701,78	2.701,78
07.03	150306	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	319,85	319,85
07.04	150610	IOPES	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	4,00	167,60	670,40
07.05	150616	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x70cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	178,19	178,19
07.06	150701	IOPES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	17,00	39,38	669,46
07.07	151126	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	66,10	12,20	806,42
07.08	151131	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões	m	21,60	56,75	1.225,80
07.09	151301	IOPES	Disjuntor monopolar 16 A - Norma DIN	und	7,00	15,41	107,87
07.10	151305	IOPES	Disjuntor monopolar 40 A - Norma DIN	und	1,00	17,69	17,69
07.11	151127	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	und	644,00	18,29	11.778,76
07.12	151130	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	und	122,00	32,46	3.960,12
07.13	orçado		Luminaria para o palco	und	1,00	536,60	536,60
07.14	151403	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	644,00	5,39	3.471,16
07.15	151402	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	66,10	4,42	292,16



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

07.16	151405	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	1,30	8,91	11,58
07.17	151406	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	122,00	12,13	1.479,86
07.18	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,00	143,66	718,30
07.19	160311	IOPES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	4,00	97,33	389,32
07.20	160305	IOPES	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	10,00	55,65	556,50
07.21	151810	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	240,58	481,16
SUB-TOTAL - 07							70.240,32
08	DIVERSOS						
08.01	orçado		Kit de Coleta Seletiva com 2 corpos fixo e basculante, de Polietileno de média densidade (PEAD), capacidade para 50 litros, Superfícies internas polidas e com cantos arredondados para maior facilidade na limpeza	m	12,00	416,15	4.993,79
08.02	orçado		Banco pre moldado	und	54,00	446,74	24.124,19
08.03	200402	IOPES	Limpeza geral da obra (praça, quadras e jardins).	m ²	1.502,20	0,86	1.291,89
SUB-TOTAL - 08							30.409,87
TOTAL							389.943,15



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, NO DISTRITO DE FLORESTA DO SUL, MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO ES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, aplicáveis a cada tipo de serviços

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser feito o levantamento topográfico, para promover a marcação dos canteiros e locação das vias em relação ao logradouro publico definindo assim todas as cotas de elevação da obra.

Deverá ser observado sempre o greide de inclinação do terreno, para que facilite o serviço de pavimentação final e escoamento das águas pluviais.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

No início da obra, será providenciada a imediata colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo da Prefeitura Municipal.

O galpão para depósito de materiais e almoxarifado deverá ter área de 12,00m², piso cimentado e ligação de energia, água e esgoto.

Imediatamente após a mobilização da obra, serão providenciadas as ligações provisórias das redes de água e energia, que deverão estar disponibilizadas até as ligações definitivas desses sistemas na obra a ser construída.

O terreno deverá ter acesso controlado, de modo a ser evitar o livre trânsito de pessoas estranhas à obra.

3. DRENAGEM – PRAÇA E REDE DE ÁGUA

Para o serviço de drenagem, devem ser locadas todas as caixas ralos, verificando as cotas do greide do terreno, a fim de promover um perfeito escoamento das águas pluviais.

As caixas ralo são de alvenaria estrutural de (0,10 x 0,20 x 0,40) com fundo em concreto FCK 15MPa, na espessura 8,00cm. Revestida internamente com argamassa traço 1:4, espessura 2,00cm.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Toda tubulação especificada em projeto deverá ter inclinação de 1% de queda com tubo de PVC 200mm, 150mm e 100mm, com revestimento em areia até na geratriz superior dos tubos.

As caixas ralo, são de grelha articulada em aço galvanizado com afastamento de 2cm uma transversal da outra.

A Rede de água deve ser obedecida a distribuição em projeto e especificações e dimensionamento feito em projeto. Os pontos de água onde serão afixadas as torneiras devem ser na seção de 25x25x30, com fundo em brita ou a metade em concreto, para promover a drenagem da água.

4. CANTEIRO/PARQUE/EXERCICIO FISICO

4.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

As cotas para fundação e outras abaixo do nível do solo (quando necessárias) serão executadas em obediência rigorosa do projeto da obra e de acordo a natureza do terreno encontrado, com volume do trabalho realizado.

São de sapata corrida na largura de 0,30m de largura em toda direção de marcação dos canteiros. Após escavação deverá ser feito apiloamento do fundo das valas e proceder à aplicação de concreto estrutural com FCK de 25MPA, na espessura de 10 cm ao longo da sapara corrida.

4.2 ALVENARIA ESTRUTURAL

Após aplicações do concreto e aferição do nível da aplicação do concreto procederá a execução da alvenaria estrutural dos canteiros em bloco de (14x19x39)cm, com resistência de 15MPA, assentado com argamassa no traço de 1:4.

4.3 REVESTIMENTO

Com conclusão da alvenaria, procederá o chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e reboco tipo paulista de argamassa de cimento, areia fina e cal hidratada CH1 no traço 1:5:6, com espessura de 25 cm, sendo que procederá remate no topo ao longo de toda parede e 0,15m na parte interna dos canteiros.

4.4 ATERRO DOS CANTEIROS

Para uma boa manutenção e plantio dos canteiros e necessário que seja fornecido terra de boa qualidade, isenta de matéria orgânica, raízes, entulho e sem torções ou pedras, assentados a 10 cm abaixo do nível do canteiro.

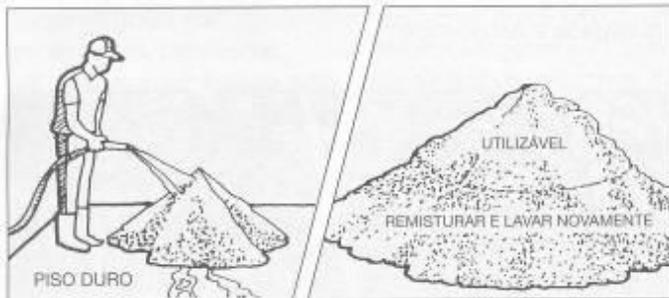
5. PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

ESPECIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE BLOCO DE CONCRETO

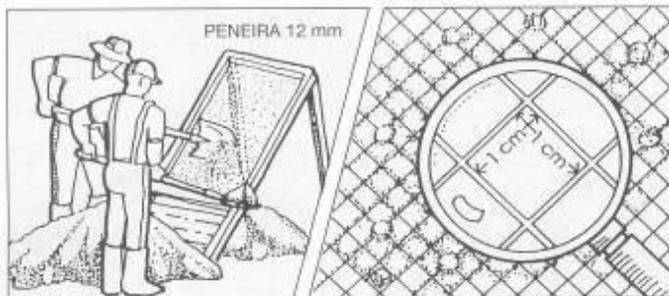
Esta Norma complementar apresenta os procedimentos a serem adotados na construção de pavimentos intertravados.

Esta norma é baseada Boletim Técnico nº135 da ABCP para Construção de Pavimentos de Blocos de Concreto.

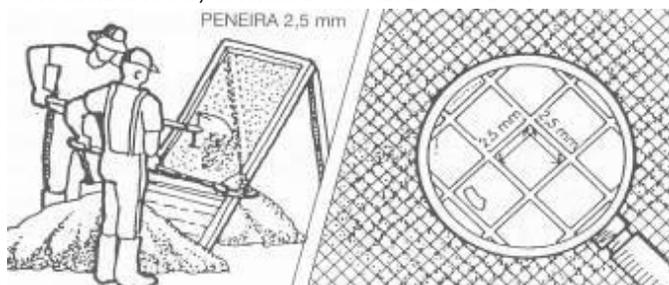
Para a construção de pavimentos de blocos de concreto são utilizados dois tipos de areia: uma areia grossa, para as camadas de assentamento dos blocos, e uma areia fina, para o rejuntamento ou preenchimento das juntas entre as faces laterais dos blocos. É recomendável que o peneiramento, a lavagem e a estocagem das areias seja feito sobre um piso firme ou lona para evitar a contaminação com o solo natural.



A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio, no lugar de saibro ou pó-de-pedra. Caso a areia tiver muitas partículas finas (silte ou argila), terá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.



Após a lavagem, a areia esta deve ser peneirada em peneira com malhas de 1 cm de abertura, com o objetivo de retirar as pedras de maior tamanho e os corpos estranhos contaminantes, tornando-a também fofa.

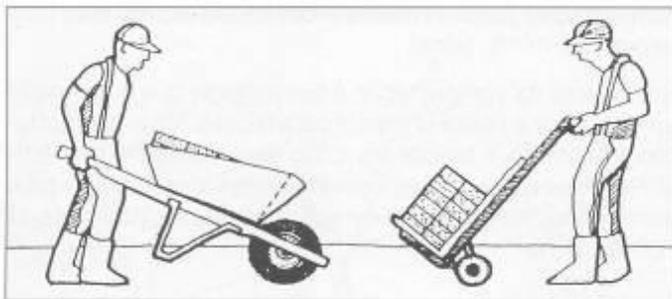


A areia fina para o enchimento das juntas deve ser semelhante àquela utilizada em argamassas de reboco de paredes, Não é necessário lavá-la, mas sim passá-la por uma peneira fina (malhas com 2,5 mm de abertura), para a retirada dos grãos maiores (pedras e material vegetal) e torná-la fofa.

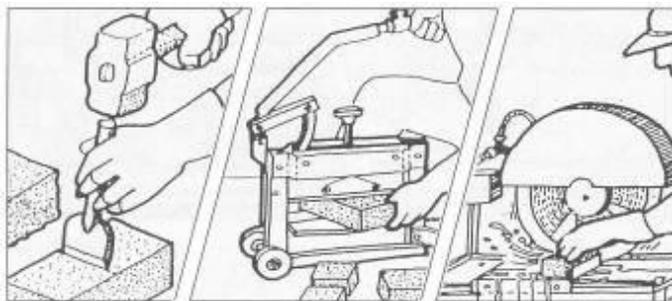


A areia fina para a selagem das juntas deverá estar o mais seca possível no instante do rejuntamento, de modo a facilitar a sua penetração na fresta entre as faces laterais dos blocos. Em época de chuvas é conveniente manter esta areia tampada com uma lona para evitar que encharque. Não é necessário manter seca a areia grossa da camada de assentamento, embora esta condição facilite o seu manuseio.

A construção de pavimentos de blocos pré-moldados de concreto requer ferramentas e equipamentos simples para qualquer uma de suas etapas: transporte corte e assentamento dos blocos, distribuição da camada de areia de assentamento, rejuntamento com areia fina e para compactação dos blocos.

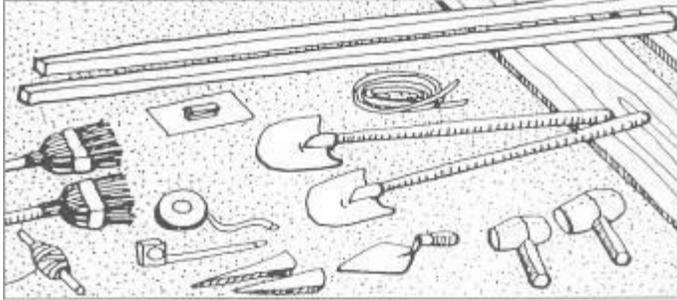


Para o transporte dos materiais e das ferramentas são utilizados carrinhos de mão. Para a distribuição dos blocos, o melhor é utilizar carrinhos semelhantes aos destinados ao transporte de engradados, mas providos de uma contenção para as peças empilhadas.

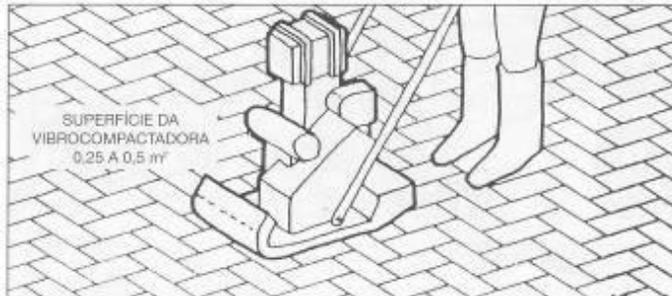


Para o preenchimento dos espaços entre a borda de confinamento (meio-fio, por exemplo) e a primeira peça inteira do pavimento, às vezes é necessário utilizar pedaços de

blocos. Estes pedaços são obtidos com o corte de blocos, com talhadeira, cisalhamento por golpe ou com disco abrasivo giratório. Quanto mais liso for o corte, melhor será o ajuste entre as faces.



Como ferramentas para a construção são necessários: 3 réguas com uns 3 m de comprimento e 4 cm de seção transversal, tábuas destinadas ao apoio dos colocadores, linha, nível de mangueira, estacas, pás, colher de pedreiro, uma marreta de madeira ou borracha para cada colocador, escovas, fita métrica, lápis etc.



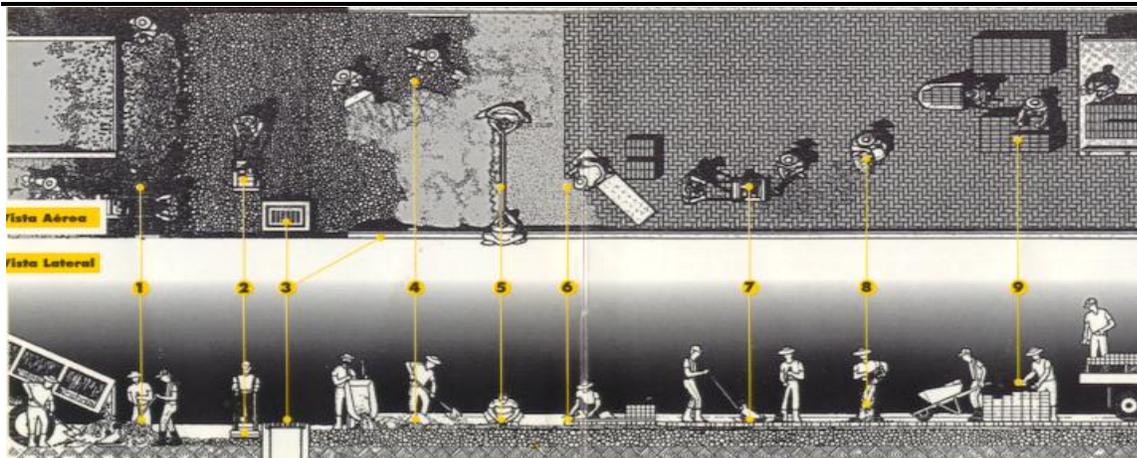
Para o assentamento e rasamento dos blocos após a colocação sobre a camada de areia é fundamental a utilização de uma placa vibrocompactadora que tenha uma área de 0,25 a 0,5 m². Placas de tamanho maior podem ter uma potência muito grande e provocar lançamento ou ruptura dos blocos, especialmente se forem de 6 cm de espessura.

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma seqüência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento.

Uma vez esparramada a camada de areia, esta não pode ser pisada. Por este motivo, a logística deve prever que os materiais destinados à base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento.

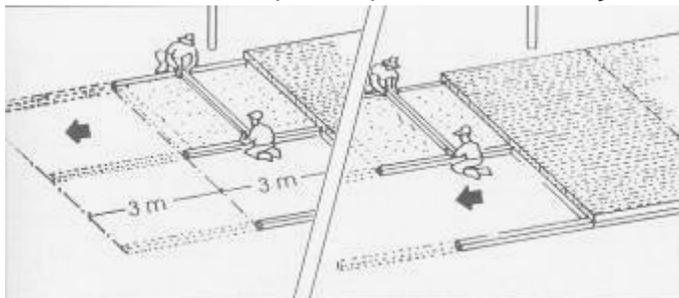
O tratamento do solo natural e das camadas que constituirão as camadas da base será realizada de acordo com a técnica tradicional da construção rodoviária e segundo as recomendações dadas pelo DNIT.

Para a colocação da camada de rolamento, que é formada pela camada de areia, pelos blocos e pelo rejuntamento de areia, é muito importante que se tenha previamente pronto todo o confinamento e drenagem do pavimento, de modo que a areia fique confinada.

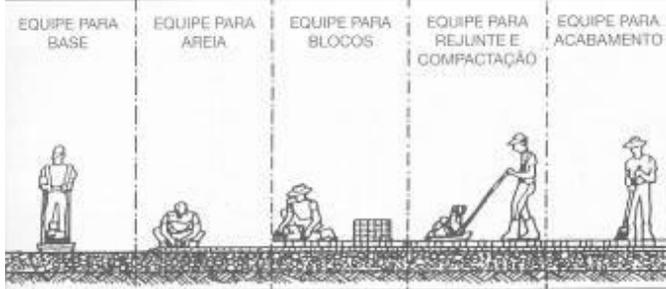


1. Execução da base
2. Compactação da base
3. Execução drenagem
4. Espalhamento camada de areia
5. Razamento da camada de areia
6. Colocação dos blocos de concreto
7. Compactação Inicial
8. Areia fina para rejunte dos blocos (compactação final)
9. Estoque de blocos de concreto

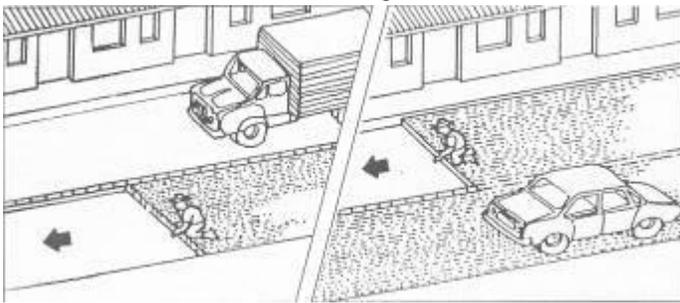
Uma vez definida a área a ser pavimentada, é necessário estabelecer a seqüência do serviço, dado que este deverá ser executado por trechos sucessivos caso a área for maior do que 10m², aproximadamente. Tanto o tamanho, como o formato da área terão uma influência sobre a disposição do trabalho (não é a mesma coisa pavimentar uma faixa comprida e estreita e uma área mais quadrada), sobre o tipo e quantidade de equipamento, sobre o volume de mão-de-obra ou sobre os prazos para a sua execução.



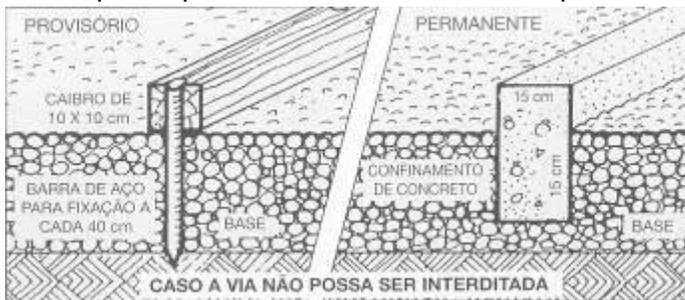
As vias são pavimentadas em faixas que abrangem toda a sua largura. Estas faixas são divididas por três réguas dispostas paralelamente e dentro das quais será rasada a camada de areia. Estas réguas são, usualmente, de 3 m de comprimento e esta será à distância com que cada trecho avançará sucessivamente.



Em obras extensas, o trabalho pode ser agilizado formando equipes especializadas em cada uma das atividades e que trabalham simultaneamente executando diversos trechos curtos, ao invés de dedicar-se a um único trecho muito comprido. Esta modalidade tem a vantagem de em caso de chuva, não estragar uma extensão muito grande da camada de areia estendida.

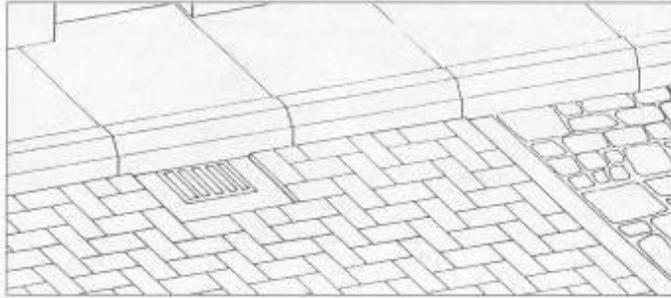


Vias que não possam ser totalmente fechadas ao tráfego para executar a pavimentação devem ser construídas por meias faixas separadas entre si por um confinamento longitudinal, de modo que se possa deixar uma delas livre para a circulação.

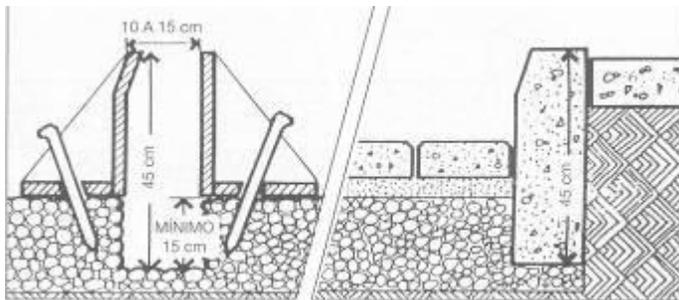


Este confinamento longitudinal pode ter um caráter permanente ou temporário. Como o confinamento permanente afeta a estética da via, pode ser adotado o provisório constituído por um caibro de madeira ou um perfil de aço, que pode ir sendo retirado na medida que o calçamento dos blocos avança.

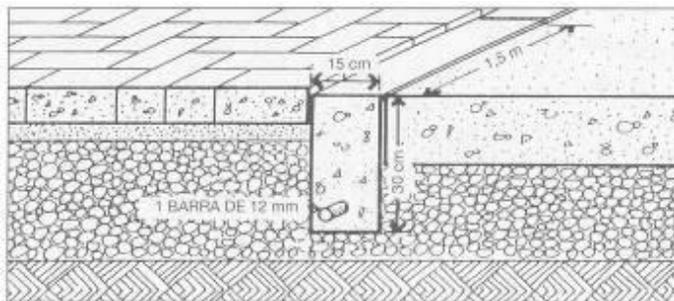
O confinamento é um aspecto muito importante no pavimento de blocos de concreto, pelo fato de que a sua presença evita que o tráfego solte e separe entre si as peças que o constituem, descaracterizando a camada de rolamento. São distinguidos dois tipos de confinamento: o externo, que cerca externamente o pavimento, e o interno, que margeia todas as instalações inseridas dentro do pavimento. O confinamento deve ser construído antes do espalhamento da camada de areia, de modo que, tanto ela, como os blocos de concreto fiquem dentro de uma "caixa", cujo fundo é formado pela base compactada e cuja parede é a estrutura de confinamento.



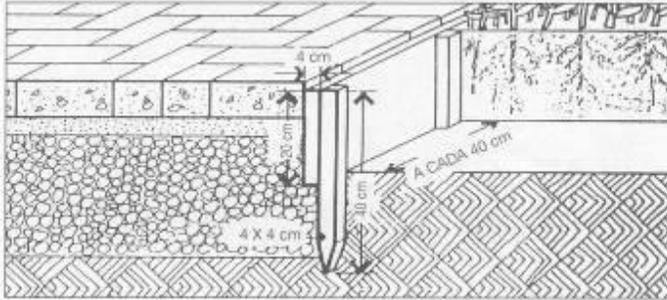
O confinamento externo é constituído, geralmente, por um passeio, uma sarjeta ou meio-fio de concreto. Este confinamento pode estar num nível acima dos blocos ou ter a sua superfície rente ao deles. Neste caso, deverá ter um bom acabamento para não interferir com as rodas dos veículos.



Os meios-fios executados "in loco" devem ser concretados com molde rígido e adensamento vibratório e nunca feitos à base de argamassa. Para trânsito de pedestres devem ter uma largura de 10 cm e para tráfego veicular, 15 cm, ambos por 45 cm de altura, de modo que 15 cm penetrem na base. Caso sejam pré-moldados, necessitam de uma contenção lateral de concreto.

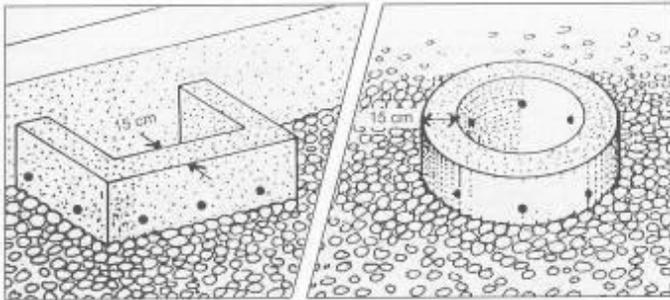


No encontro de um pavimento de blocos de concreto com outro de tipo de pavimento cujas bordas se encontrem deterioradas, é necessário separá-los por uma peça retangular de concreto (sem tubo drenante). Quando esta borda estiver em bom estado e for a de uma placa de concreto, esta mesma serve de confinamento.

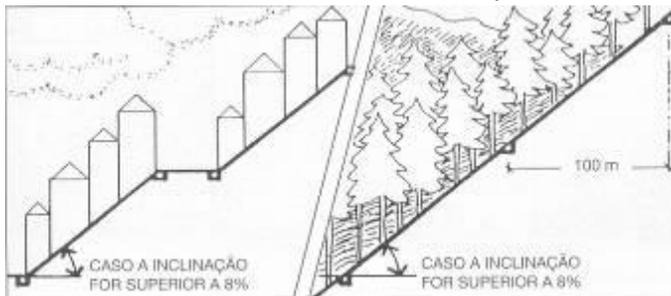


Em pavimentos para trânsito de pedestres ou de ciclistas, especialmente em parques ou jardins, o confinamento externo pode ser executado com tábuas de madeira tratada de 4 cm de espessura e, pelo menos, 20 cm de largura, presas com estacas de 4 x 4 cm ou barras de aço de 12 mm de diâmetro por 40 cm de comprimento posicionadas a cada 40 cm de distância.

O confinamento nunca deve ser realizado depois de colocados os blocos. São os blocos que devem ser encostados (como peças inteiras ou cortadas) no confinamento já executado.



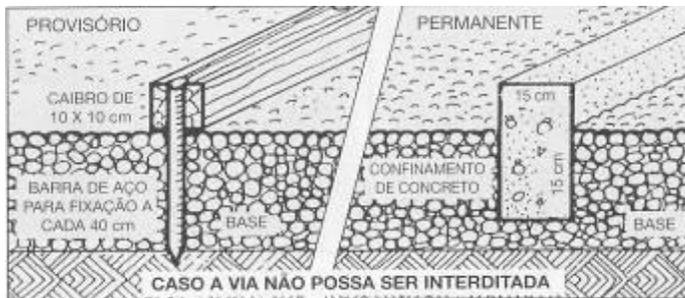
Como confinamento interno são consideradas todas as estruturas que ficam inseridas dentro do pavimento de blocos (câmaras de inspeção, jardineiras, ilhas de separação de pistas, bocas de lobo etc.). As suas paredes serão de concreto (pré-moldados ou concretados "in loco") com espessura de 10 cm em pavimentos para pedestres, e de 15 cm, se for para veículos. Se a parede do confinamento interno for drenante, ela deverá ser atravessada por tubos de 12 mm de diâmetro, a cada 25 cm, tubos estes que estarão ao nível da camada de areia.



Não é necessário construir, a certos intervalos, cordões transversais de confinamento em vias horizontais ou ligeiramente inclinadas. No entanto, isto é imprescindível quando a sua inclinação ultrapassar os 8%, pelo perigo de um deslocamento horizontal dos blocos. Neste caso, convém intercalar um cordão de confinamento por quadra, em ruas, e a cada 100 m, em rodovias.

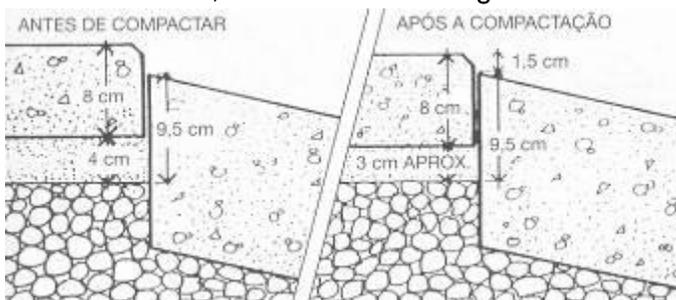


Os cordões de confinamento transversal deverão ser de concreto, pré-fabricados ou moldados "in loco", de 15 cm de largura por 30 cm de profundidade (dos quais 15 cm penetrando na base) e em segmentos de 1,5 m de comprimento. Se concretados "in situ", terão uma barra de aço de 12 mm de reforço, a 5 cm da face inferior, e serão providos de tubos drenantes de 12 mm de diâmetro, a cada 25 cm, no nível da camada de areia.

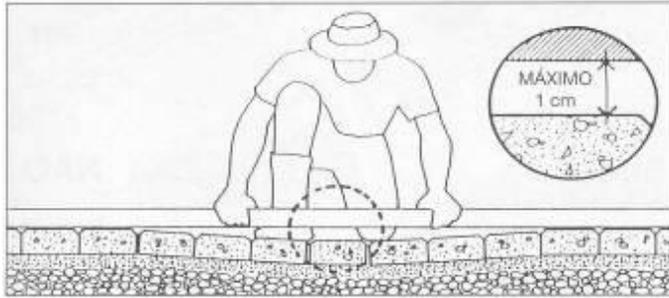


Na construção do pavimento de uma via por faixas, para evitar a interrupção do tráfego, se deve executar um cordão de confinamento longitudinal definitivo, igual aos transversais, ou um provisório, um caibro de 8 x 8 cm fixado ao solo por cravação de ferros de 12 mm de diâmetro por 40 cm de comprimento, a cada 40 cm.

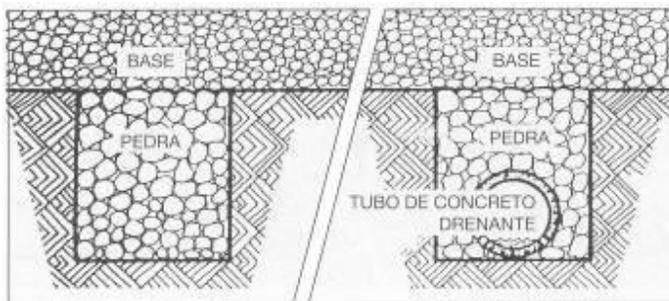
Tanto o nivelamento quanto a uniformidade da superfície do pavimento de blocos de concreto podem ser considerados como parte das especificações da drenagem. Quando não os levam em conta, o sistema de drenagem não funciona adequadamente.



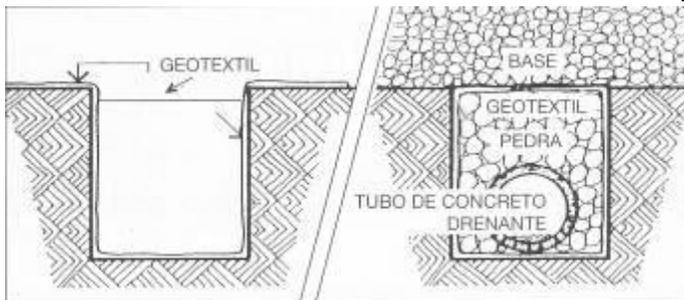
Depois de terminada sua construção, o pavimento com blocos de concreto deverá ter sua superfície 1,5 cm acima de qualquer estrutura de drenagem ou confinamento interno. Isto deve ser levado em conta quando os 4 cm da altura inicial da camada de areia reduz-se a uns 3 cm por efeito da compactação. Conseqüentemente, a superfície da camada de base deve ficar 9,5 cm abaixo da borda dessas estruturas.



Para que a água possa escoar facilmente sobre o pavimento de blocos, a sua superfície deve resultar parelha. Uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a sua superfície não deve apresentar, em nenhum ponto, um desnível maior do que 1 cm. Se isto ocorrer, a área deve ser retrabalhada até conseguir este padrão de qualidade.



Caso o lençol freático suba muito e amoleça o solo do subleito ou apareça água durante a etapa de construção, deve construir-se um dreno filtrante sob a camada de base. Este dreno consiste numa vala preenchida com brita e tampada pela própria base. Se o volume de água for excessivo, coloca-se um tubo drenante de concreto para conduzi-la até a rede de águas pluviais.

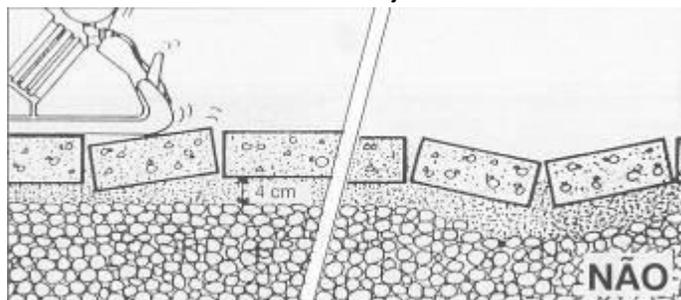


Quando o solo natural for muito fino, é aconselhável revestir as paredes da vala com um geotextil, colocando-se uma pequena camada de brita para apoiar o tubo drenante, cujas perfurações devem ficar voltadas para baixo. Por último, completa-se a vala com brita, tampa-se com a aba do geotextil e faz-se a continuação da construção da base compactada.

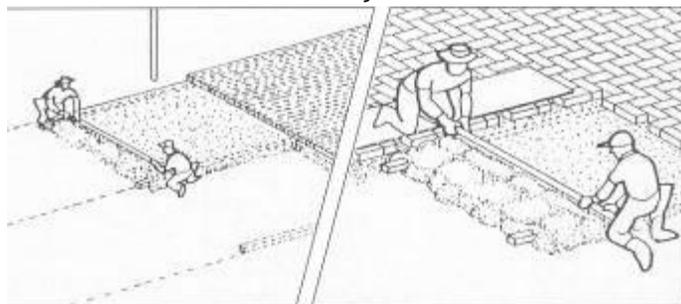
A camada de areia desempenha três funções: serve como filtro para a água que penetra pelas juntas dos blocos, é a camada de assentamento dos blocos e produz o intertravamento entre os blocos, quando a areia penetra pelas juntas entre as faces laterais.

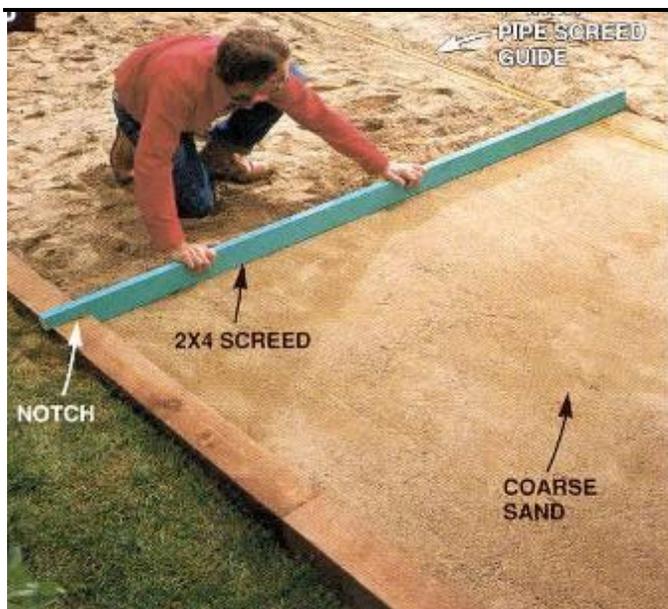


Após o peneiramento, a areia é remisturada diversas vezes para uniformizar o seu teor de umidade e, em seguida, é transportada ao local da aplicação. A areia pode estar úmida, mas não encharcada. Caso assim esteja deve-se deixar escorrer a água antes de utilizá-la.

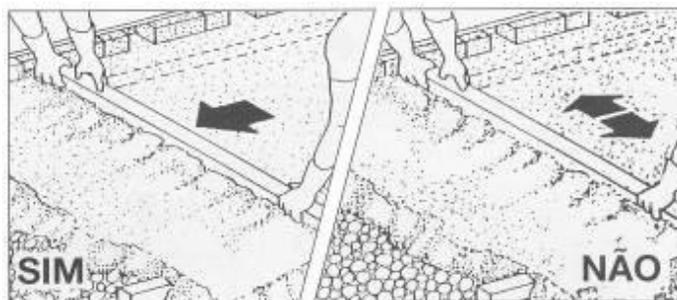


A camada de areia, esparramada e sarrafeada antes da montagem dos blocos, terá uma espessura uniforme de 4 cm em toda a área. A camada de areia não deve ser utilizada para regularizar as reentrâncias da base, uma vez que elas acabam aparecendo na superfície dos blocos em forma de ondulações.





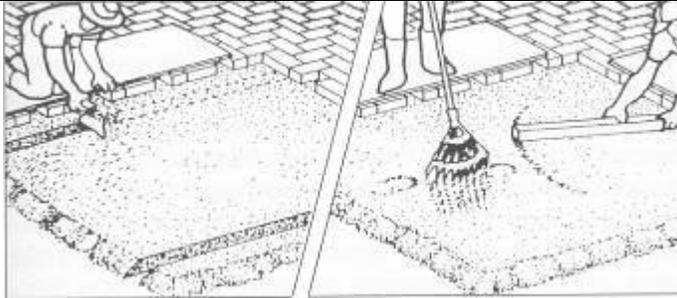
Na colocação da areia se utilizam 3 réguas (madeira ou alumínio) de 4 cm de altura: duas delas como guias e a terceira como sarrafo. As guias se colocam paralelas em ambos os lados da via e no centro, de modo a cobrir toda a largura apenas com duas passadas.



As guias ficam assentadas sobre a base nivelada e compactada. No espaço entre elas se esparrama areia suficiente para cobrir a altura, e mais um pequeno excesso que permita arrastá-la com o sarrafo. Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as guias, uma a duas vezes, sem movimentos de vai-vem.

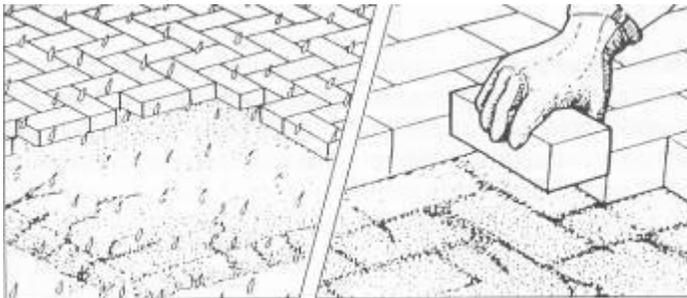
Com o objetivo de ter a superfície terminada do pavimento de blocos uniforme, é necessário que a qualidade da areia e a espessura da camada sejam constantes ao longo da pista.

A superfície rasada da areia deverá ficar lisa e completa. Caso ela seja danificada antes do assentamento, esta área deverá ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor ou colher de pedreiro. Os vazios formados na retirada das guias devem ser preenchidos com areia solta e rasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando danificar as áreas vizinhas já prontas.

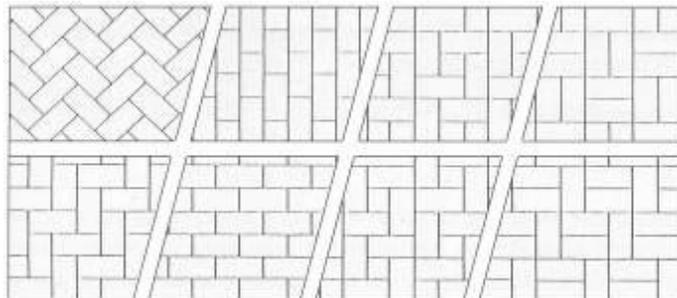


Caso chova abundantemente antes da colocação dos blocos, a camada de areia encharcada deve ser retirada e substituída por areia com a umidade natural. Se, no momento da chuva, todos os blocos tiverem sido colocados, mas não compactados ou rejuntados, será realizada uma inspeção para verificar o estado da camada de areia.

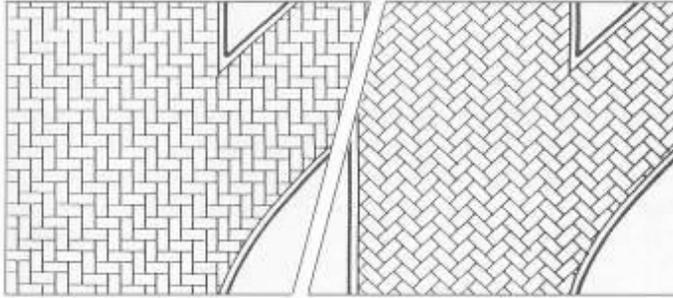
A presença de sulcos coincidentes com as juntas dos blocos será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e da respectiva camada de areia que se encontra nesta situação, recomendo novamente o processo descrito. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação.



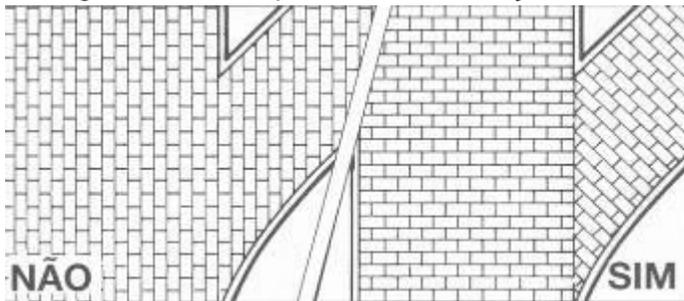
Os blocos de concreto são colocados seguindo dois critérios: um padrão de posicionamento (modo relativo como ficam posicionados um em relação ao outro) e um padrão de alinhamento (posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via). Ambos devem ser definidos antes do início do calçamento. Quando há tráfego de veículos, não podem existir juntas contínuas que fiquem paralelas à direção do tráfego, devendo ser escolhido um padrão de posicionamento dos blocos em que esta coincidência não seja possível. Por este motivo, existem padrões de posicionamento que só se prestam para vias de trânsito de pedestres.



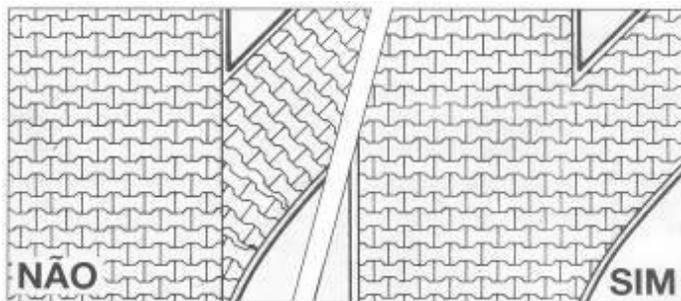
Existe uma diversidade de formas dos blocos, e alguns deles, como os retangulares, podem ter padrões de posicionamento muito diversos. Todos eles são utilizáveis em via de trânsito de pedestres, onde o padrão de alinhamento não tem importância.



Pavimentos com tráfego veicular têm os blocos dispostos, de preferência, no padrão espinha de peixe e alinhados com o eixo da via num ângulo qualquer. Este padrão tem a vantagem de não requerer uma mudança de alinhamento em curvas ou esquinas.



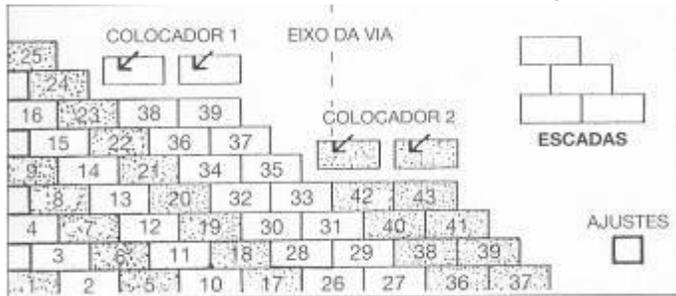
Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede, e devem ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego. Nas interseções com curvas ou esquinas, o padrão de posicionamento deve ser "girado", de modo que as fileiras fiquem transversais ao fluxo das rodas. Esta mudança se realiza mediante o corte preciso dos blocos ou adotando um cordão transversal de calçamento. Fileiras nunca devem ficar alinhadas com o eixo da via.



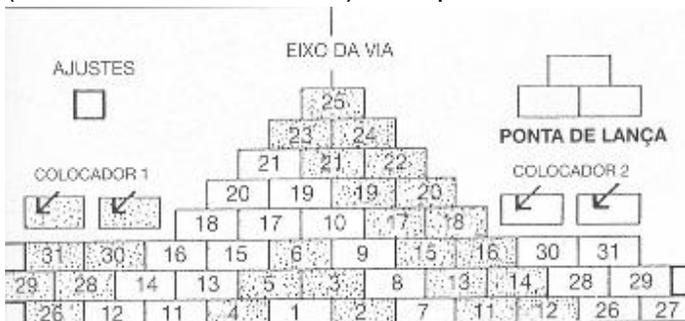
Blocos em forma de "I", cruz, trevo etc., que só podem ser posicionados em fileiras, devem ser colocados de forma perpendicular ao eixo da via. No entanto, não é necessário mudar o padrão de posicionamento em curvas ou esquinas, a não ser por questões estéticas.

Cada padrão de posicionamento deve obedecer a uma determinada seqüência de montagem dos blocos, de modo a atingir o máximo rendimento. Esta seqüência deve permitir o trabalho simultâneo de mais de um colocador, montando dois blocos ao mesmo tempo, não tendo que encaixar peças em vazios, mas apenas deslocando-as lateralmente. Para conseguir a necessária coordenação, deve-se iniciar a colocação de uma maneira bem definida, a qual varia

de acordo com o padrão de posicionamento e com o alinhamento escolhido. Convém fazer inicialmente um teste de 2 a 3 m para corrigir o alinhamento e memorizar a seqüência.



Para colocar blocos (dos tipos 1, 2 ou 3) em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, se prossegue com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro.

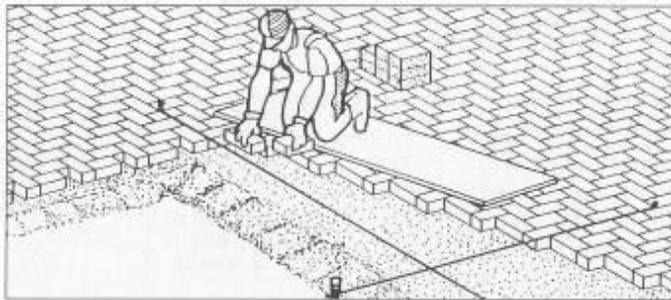


Seguindo uma linha ou o eixo da via se colocam os primeiros 10 blocos e, a seguir, os colocadores (até 4) continuam avançando simetricamente em linhas oblíquas duplas até a ponta encontrar o eixo. Os espaços vazios resultantes são preenchidos posteriormente. Para o posicionamento em espinha de peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique a sua diagonal. Caso se queira o avanço da esquerda para a direita, colocar-se-ão primeiramente uns 18 blocos e, a seguir 1 ou 2 colocadores poderão continuar com as duas fileiras seguindo a diagonal sempre da frente para trás.

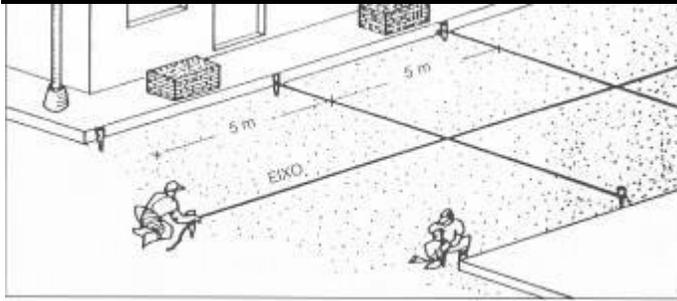


Caso se queira que a diagonal da espinha de peixe avance da direita para a esquerda, somente um colocador poderá avançar pela diagonal colocando uma única fileira para frente e logo a seguinte para trás. Para espinhas de peixe posicionadas em outro ângulo qualquer, recomenda-se empregar este segundo esquema, embora dê um maior número de ajustes.

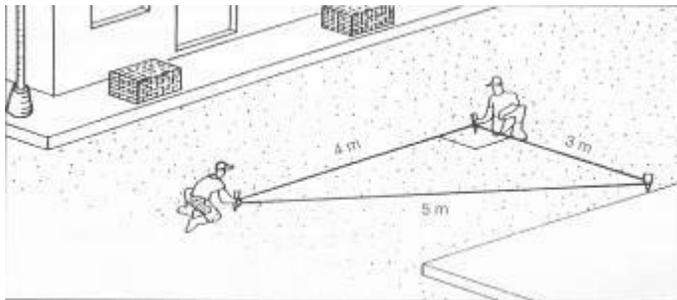
Um alinhamento correto dos blocos depende de unidades de boa qualidade (dimensões homogêneas) e esmero dos colocadores durante a montagem. Não há muita diferença no rendimento da colocação de blocos corretamente alinhados ou colocados de forma descuidada. No entanto, a diferença na aparência será expressiva.



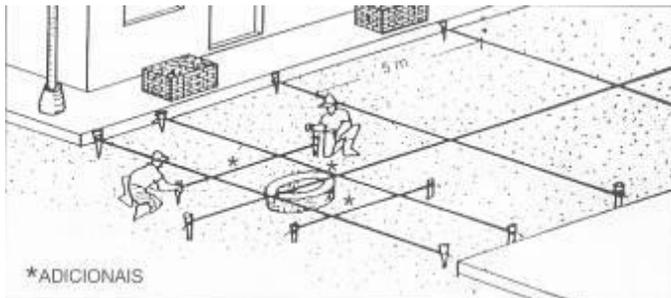
É importante manter sob controle, ao longo da via, tanto o padrão de posicionamento como o alinhamento dos blocos. Com este objetivo deve-se utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos.



Definida uma frente de avanço, o alinhamento da colocação dos blocos deve ser verificado, pelo menos, com uma linha longitudinal e linhas transversais a cada 5 m. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira



Para poder checar ângulos retos, especialmente no início do serviço, é empregada uma linha de 12 m, com as extremidades unidas e com marcas correspondentes aos 5, 4 e 3 m. Colocando as marcas de 3 e 4 m sobre estacas e esticando o conjunto, a diagonal do triângulo coincidirá exatamente com a marca dos 5 m.

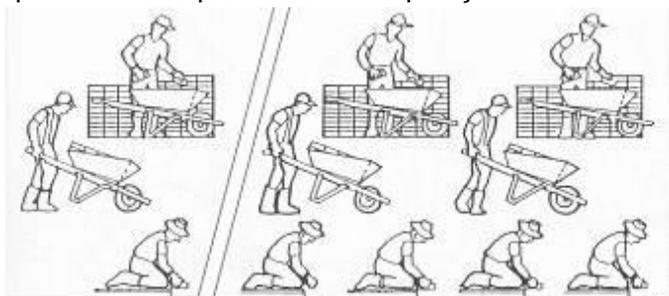


Quando houver interrupções na via (sumidouros, caixas de inspeção ou outros confinamentos internos), a seqüência de colocação deverá ser controlada com linhas em forma de quadrícula ao seu redor, de modo a não perder o alinhamento até que esta interferência seja ultrapassada.

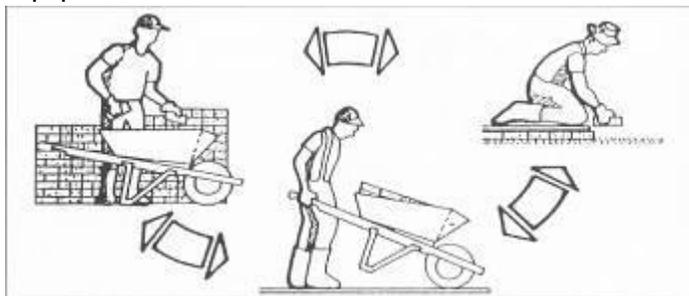
A etapa da montagem dos blocos é a atividade mais importante da construção do pavimento, pois responde, em grande medida, pela qualidade final deste. Dependem dela: nivelamento, alinhamento do padrão de colocação, regularidade superficial, largura das juntas etc., fundamentais para o acabamento e durabilidade do pavimento. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental exercer um estrito controle sobre cada uma das suas etapas.



Como os blocos são colocados, principalmente, a mão, o colocador deverá usar, ao máximo, luvas de proteção. O seu trabalho, no nível do chão, é cansativo. Para evitar fadiga terá que mudar freqüentemente de posição.



A equipe mínima de trabalho será de três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores.

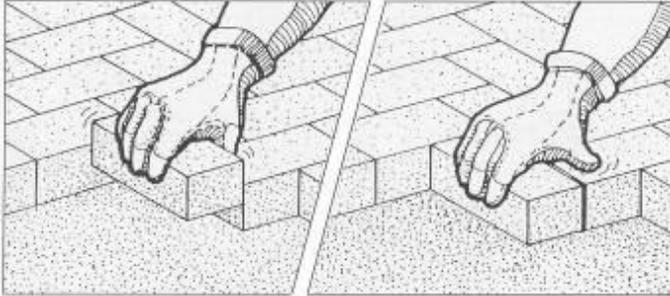


A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipes nas quais cada função possa ser exercida por todos, em rodízio.

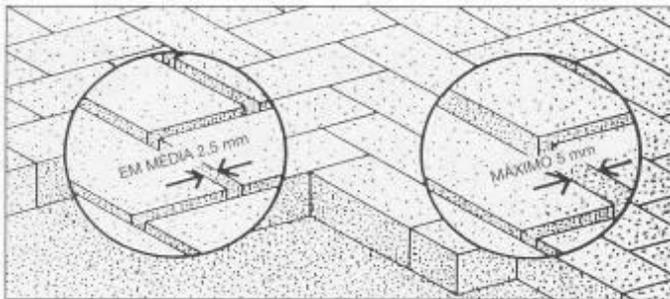


Durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não terminadas deverá ser exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

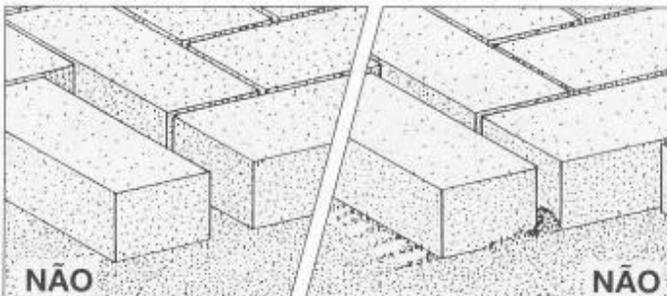
Além da uniformidade superficial dos blocos, também é importante que as juntas entre eles sejam as mais estreitas possíveis, de modo que o bom intertravamento garanta o bom funcionamento mecânico do pavimento, e de maneira que o pavimento não seja muito permeável, não seja afetado pelo escorrimento da água nem facilite o crescimento de grama etc.



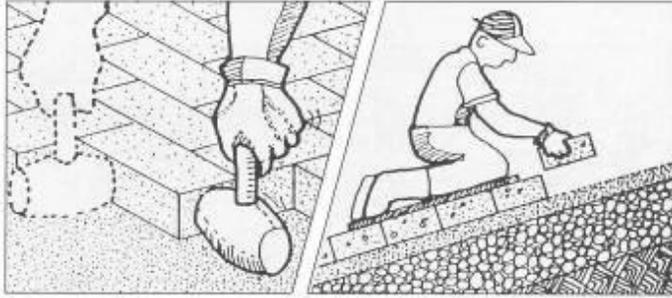
Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia.



Procedendo desta forma se consegue a junta com a mínima abertura. Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente, 2,5 mm de abertura. No caso da abertura da junta ficar muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, para fechá-la.

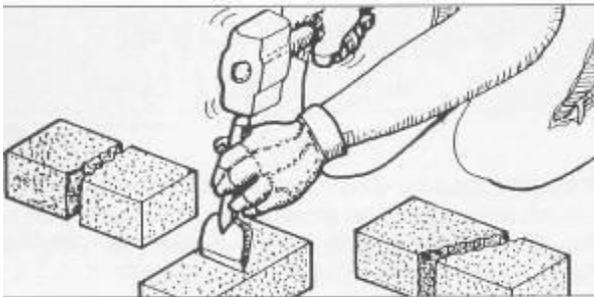


Procedimento inadequado é primeiro deitar o bloco sobre a areia e, logo, empurrá-lo horizontalmente contra os blocos vizinhos. A areia que se arrasta desta forma não permite um encosto perfeito.

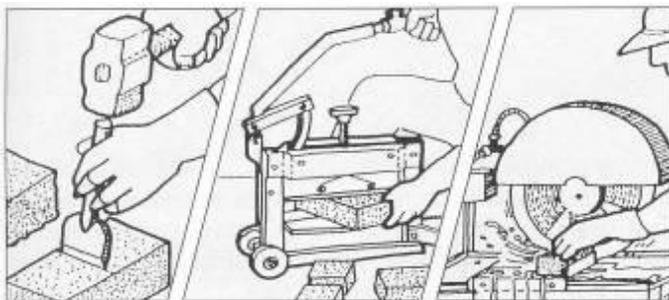


Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

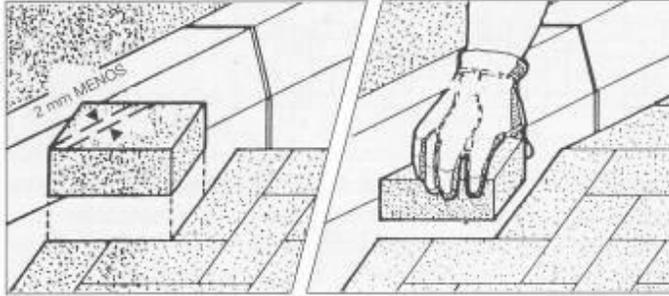
Uma vez terminada a montagem de todos os blocos inteiros que caibam num trecho, deve-se colocar os de ajuste (frações de unidade) nos vazios juntos a confinamentos, estruturas de drenagem etc. Estes ajustes são feitos com frações dos mesmos blocos inteiros colocados e com o mesmo alinhamento ou padrão de posicionamento do resto do pavimento. Existem três procedimentos para preparar os pedaços de blocos para ajustes, cada um dando faces de corte de qualidade diferente. Quanto melhor o plano de corte, mais cara é a sua obtenção e melhor será a sua aparência e o seu comportamento.



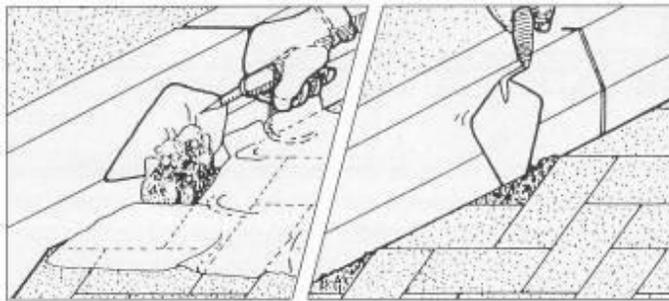
A forma mais simples de cortar o bloco é com talhadeira e marreta, apoiando a peça sobre um calço duro e dando um golpe seco. O fio da talhadeira deverá ter uma largura de 8 a 12 cm.



Uma outra maneira de produzir o corte da peça de ajuste é com o cisalhamento, entre duas lâminas, por golpe ou com auxílio de uma prensa (hidráulica ou parafuso). Por último, o corte de melhor qualidade é executado com serra circular munida de disco abrasivo e, estando o bloco preso numa morsa.



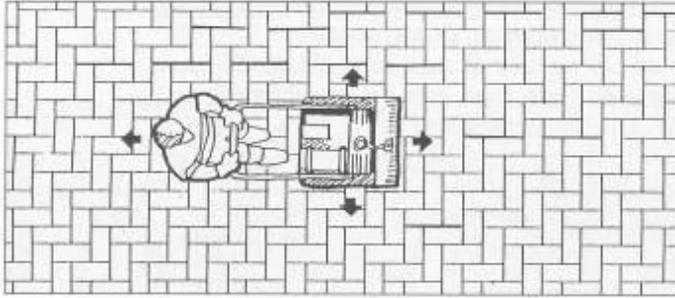
A peça de ajuste deve ser cortada 2 mm mais curta que o espaço a ser preenchido. O corte manual de ajustes muito pequenos é difícil. Para preencher os vazios de dimensões inferiores a 1/4 do bloco, é melhor usar uma argamassa muito seca (1 parte de cimento por 4 partes de areia) sacada com força no vazio.



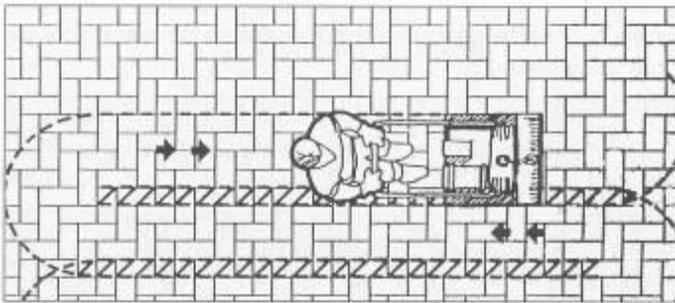
No preenchimento com esta argamassa deve-se tomar cuidado de cobrir os blocos vizinhos com plástico ou papel grosso para evitar o seu manchamento. Após o endurecimento da argamassa esta proteção é retirada. A argamassa é compactada com soquete e rasada com colher de pedreiro.

A compactação inicial tem como funções: rasar os blocos pela face externa, dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos e induzir esta a penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais de modo de produzir o seu intertravamento.

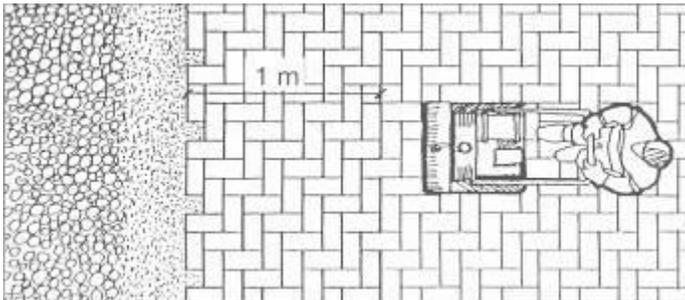




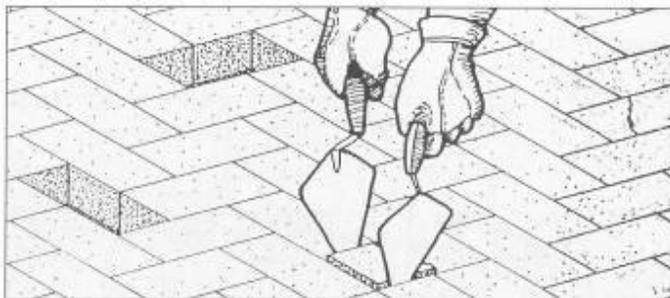
Tanto a compactação inicial, como a compactação final realizada logo após o rejuntamento, devem ser realizadas com uma placa de vibrocompressão de tamanho comum. Evitar equipamentos muito potentes em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura, pois podem provocar a sua quebra.



Na compactação inicial se deve passar a vibrocompactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.



A compactação e o rejuntamento com areia devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação. Esta faixa será compactada junto com o trecho seguinte.

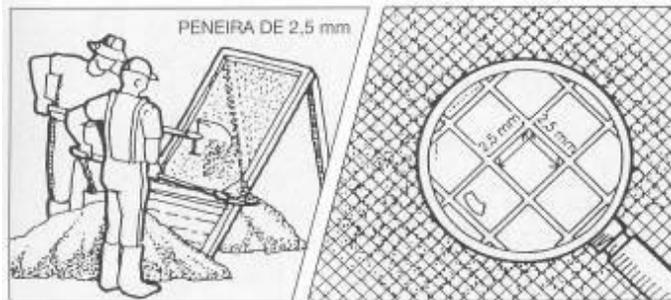


Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejunte e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

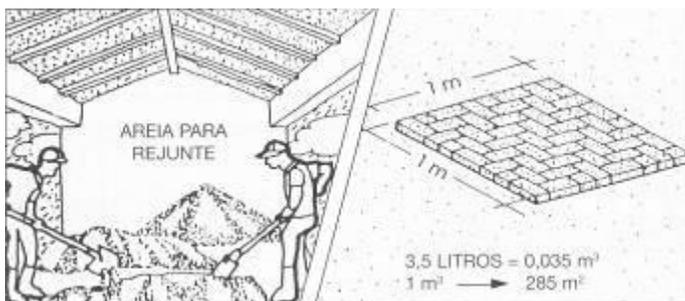
No Rejuntamento com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Isto obriga a utilizar material e mão-de-obra de boa qualidade na execução deste selo e da compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente. Isto é válido tanto para um pavimentos novos como para já existentes.



No rejunte deve ser utilizada areia fina com grãos menores do que 2,5 mm, do tipo utilizado para preparar rebocos de paredes. No instante da colocação, a areia deve estar bem seca e não conter cimento ou cal. Nunca utilizar argamassa, o que tornaria o rejunte muito quebradiço.



A areia deve ser passada por uma peneira de malha quadrada para retirar os grãos maiores do que 2,5 mm, os contaminantes e corpos estranhos e soltá-la, para que seque mais facilmente.



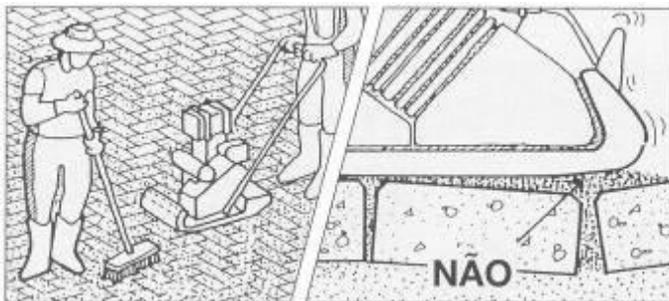
Quando muito molhado, a areia pode ser seca estendendo-a numa camada fina exposta ao sol ou coberta. Deve-se evitar a sua contaminação com o solo e ser frequentemente remexida.

De um modo geral, não são necessários mais de 3,5 litros de areia por m², ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento.

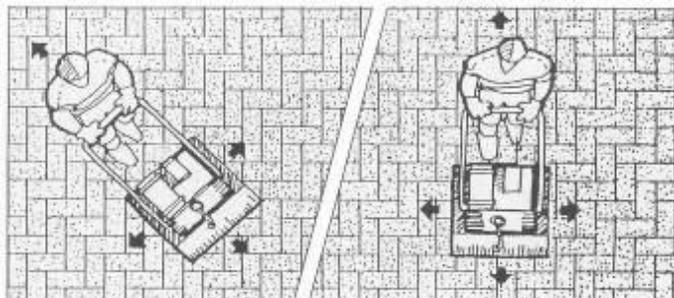


A areia é posta sobre os blocos de concreto numa fina camada (insuficiente para cobri-los totalmente) e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. A varrição pode ser alternada (desde que se disponha do pessoal suficiente) com a compactação final.

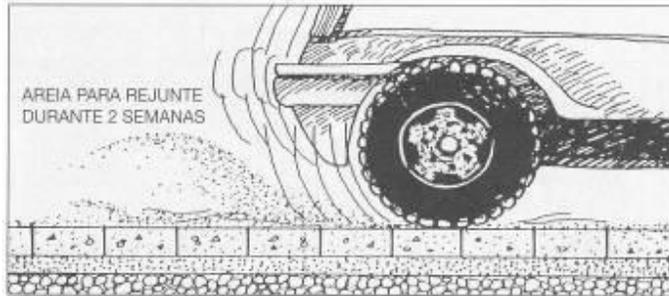
A compactação final se destina a dar a firmeza definitiva ao pavimento e, portanto, não se deve economizar esforços na sua execução. Porém, mesmo que tenha sido muito bem executada, o tráfego posterior continuará compactando a areia das juntas e acomodando os blocos.



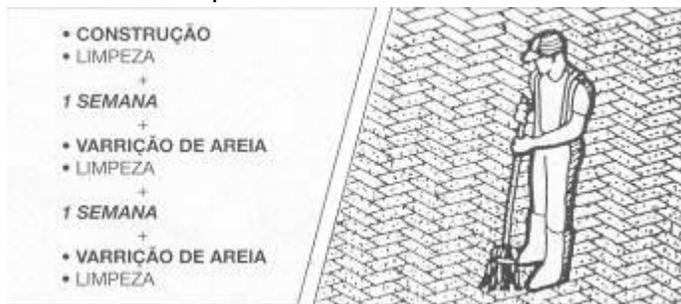
A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos quando a vibrocompactadora passar sobre eles.



Deverão ser feitos, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompressora e sobreposicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

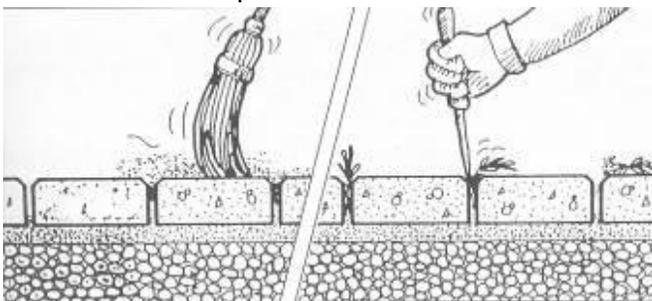


O excesso da areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a frenagem não for dificultada ou a poeira não incomodar.

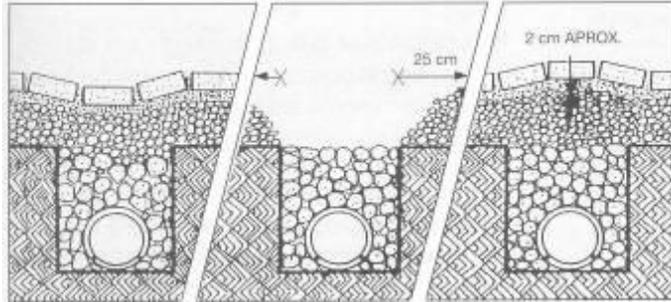


Caso isto não seja possível, deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

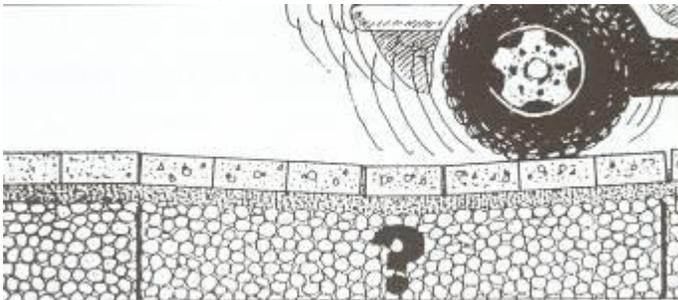
Cada pavimento tem seus cuidados característicos, diferentes entre si, tanto na utilização como na manutenção. Por este motivo é importante que as autoridades que dispõem de pavimentos de blocos de concreto saibam como cuidar deles corretamente, identificar os problemas e danos, de modo que os técnicos possam ordenar, em tempo hábil, os reparos requeridos. Desta maneira os pavimentos serão permanentemente cômodos para os usuários e mais econômicos para a comunidade.



Para que uma junta intertravada funcione bem, é necessário que ela permaneça permanentemente cheia. Caso fique vazia em mais de 1 cm deve ser averiguada a causa deste fato, corrigir a anomalia e novamente preenchê-la e completar o procedimento descrito anteriormente. A grama nas juntas não atrapalha e pode ser eliminada com ferramenta adequada.



Em pavimentos que afundam devido a danos nas redes de tubulações ou falta local de compactação, os blocos devem ser retirados, a anomalia consertada e a área afetada repavimentada. Neste caso, o nível da base compactada deve ficar uns 2 cm mais alta para que com a consolidação posterior, o pavimento fique rente ao resto da superfície.



Pavimentos que ao longo do tempo apresentam ondulações revelam que foram construídos sobre bases de qualidade portante insuficiente, sobre subleitos instáveis ou que estão submetidos a tráfegos superiores aos previstos. A causa da disfunção deve ser pesquisada e a anomalia eliminada antes de repavimentar.



O pavimento de blocos pré-moldados de concreto deve ser limpo apenas com varrição, sendo permitido apenas esporadicamente o esguicho com água. Os vizinhos do pavimento devem ficar informados que a areia das juntas não constitui sujeira e é necessária para o seu correto funcionamento.

6. PALCO E PERCOLADO

Será constituído de um palco, com elementos estruturais de concreto armado, blocos de fundações, cintas, pilares e paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto armado 14x19x39 cm, com resistência mínima a compressão de 15 MPa, assentados com argamassa de



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

cimento e areia no traço de 1:4 espessura de juntas 10 mm e espessura da parede sem revestimento de 14 cm.

Deverá seguir consideravelmente o cálculo estrutural, e as suas especificações em projeto. Após cintamento de respaldo do palco, será aplicado a laje pré-moldada, engastada na cinta, que continuará o painel estruturado dos fundos conforme projeto apresentado, com suas especificações.

Toda alvenaria externa deverá ser de uma profundidade que fique apoiada em solo compacto, para que evite recalque nas fundações.

As cotas topográficas devem ser bem definidas de acordo com o projeto de Arquitetura. Após abertura das covas será feito o procedimento em concreto ciclópico com 70% de concreto e 30% de pedra de mão.

Após a definição da demarcação dos canteiros, a área aberta do pátio será completada com areia, ficando 6cm abaixo do nivelamento, para que possa executar o pavimento colocando os blocos de concreto, com resistência a compressão de 35 MPa.

O revestimento do painel do palco será em pedra portuguesa que deverá ser completamente aprumado e com material de 1º qualidade.

Os canteiros deverão ser regularizados com a altura cavada em terra vegetal, isenta de sementes e ervas daninhas, para que em seguida seja efetivado o plantio de grama em placas, tipo esmeralda.

O plantio das mudas arbóreas deverão seguir as especificações do projeto e as covas deverão ser de 40x40x40 cm, preparadas 15 dias antes do plantio, com composto orgânico, cálcio, e 150 gramas de 4/14/8 (Nitrogênio/fósforo e Potássio), sendo aplicada com tutor, para que evite abalo das mesmas.

A pintura deverá ser dentro das determinações do projeto de Arquitetura, a superfície será lavada, para a retirada do pó, aplicação do selador e posteriormente a pintura, que demonstrará totalmente homogeneidade e perfeição da superfície.

Qualquer anormalidade apresentada nos acabamentos deverá ser demolida e reparada pelo contratado, sem ônus para o contratante.

7. ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Será executada toda a tubulação com eletrodutos de PVC rígido roscavel, conforme especificação do projeto elétrico contendo Quadro, medidor, quadro de distribuição, circuito, caixa de passagem, cabeamento, interruptores, tomadas, poste com rebatador duplo inclusive lâmpadas de LED ST 180, conforme especificações constantes em planilha e projeto.

Qualquer alteração deverá o executor solicitar por ofício a fiscalização, afim de que não interfira em especificações que possa denegrir a qualidade dos serviços executados. Ficando assim de inteira responsabilidade da empresa executante.

8. DIVERSOS

Deverá a empresa manter o canteiro de obras sempre limpo durante o período de execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Qualquer alteração do projeto durante a execução deve ser solicitado a administração por ofício para que ocorra um melhor entendimento entre ambas as partes.

OBS: Após a ordem de serviço e o andamento da execução da obra, deve ser mantida completamente limpa. Observação: qualquer anormalidade durante a sua execução, deve a fiscalização providenciar advertência por escrito e até mesmo paralisação por descumprimento de cláusulas contratuais. Deve a empresa apresentar todas certidões, inclusive o quadro de funcionários com seus respectivos registros, obedecendo as medidas de segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PRAÇA SAUDÁVEL FLORESTA DO SUL

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - Placa de obra nas dimensões de 4,0 x 2,0 m, padrão IOPES

A = (4,00m x 2,00m)

A = 8,00m²

02.02 - Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio).

D = (1 x 2,00dias)

D = 2,00dias

02 – INSTALAÇÃO DE OBRAS

02.01- Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)

A = (3,00m x 4,00m)

A = 12,00m²

02.02 - Barracão para depósito de cimento área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)

A = (3,00m x 4,00m)

A = 12,00m²

02.03 - Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)

L = (1 x 8,00m)

L = 8,00m

02.04 - Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m.

L = (1 x 5,00m)

L = 5,00m

03 - DRENAGEM DA PRAÇA E REDE DE ÁGUA

3.1 – Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia

L = 8,50m + 2,00m + 9,70m + 13,50m + 8,60m + 2,00m + 8,50m + 4,10m + 3,50m + 2,00m

L = 62,40m

3.2 – Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

L = 18,30m + 7,00m + 7,00m + 8,30m + 7,00m + 7,00m + 12,00m + 12,00m + 7,00m + 12,00m + 12,30m

L = 109,90m

3.3 – *Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia*

L = 16,30m + 17,70m

L = 34,00m

3.4 – *Tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões.*

L = 24,00m + 42,60m + 19,60m + 19,55m + 3,80m

L = 109,55m

3.5 – *Ponto de torneira para jardim com tampa de FFA*

Q = 1pt + 1pt + 1pt+ 1pt+ 1pt

Q= 5pt

3.6 – *Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol*

Q = 1pt + 1pt + 1pt+ 1pt+ 1pt

Q= 5pt

3.7 – *Rede de água c/ padrao de entrada d'água diam. 3/4' conf. CESAN, inc. tubos e conexões p/ aliment., distrib., estravas. e limp., cons., o padrao a 25m*

L = 1 x 7,00m

L = 7,00m

3.8 – *Caixa ralo com grelha articulada (Fixa) em aço galvanizado, inclusive caixas.*

ANEXO I

3.9 – *Caixa coletora (0,50 x 0,50), H= 0,90*

ANEXO II

04 – CANTEIROS/ PARQUE/EXERCICIO FISICO

04.01 – *Escavação Material 1º categoria até 1,80 m*

Canteiro - V = (50,92m + 67,90m + 42,60m + 23,40m + 42,60m + 47,58m + 42,36m + 32,48m + 33,80m + 25,22m + 64,50m + 33,54m) x 0,20m x 0,20m

V = 506,90m x 0,20m x 0,20m

V = 20,27m³

Fixação de brinquedos – V = (0,30m x 0,30m x 0,60m) X 12

V = 0,054m³ x 12

V = 0,65m³

Parque infantil - V = 70,55m² x 0,30m

V = 21,16m³

V_{TOTAL} = 20,27m³ + 0,65m³ + 21,16m³

V_{TOTAL} = 42,08m³

04.02 – *Concreto estrutural fck.25,0 Mpa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada*

Canteiro - V = (506,90m x 0,20m x 0,25m)

V = 25,34m³

Fixação de brinquedos – V = (0,30m x 0,30m x 0,60m) X 12

V = 0,054m³ x 12



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

$$V = 0,65\text{m}^3$$

Área de transição dos aparelhos – $V = 9,29\text{m}^2 \times 0,08\text{m}$

$$V = 0,74\text{m}^3$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 25,34\text{m}^3 + 0,65\text{m}^3 + 0,74\text{m}^3$$

$$\mathbf{V_{\text{TOTAL}} = 26,73\text{m}^3}$$

04.03 – Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15 Mpa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço de 1:4, esp. Juntas de 10mm e esp. Da parede s/ revest. 19 cm.

$$A = [(50,92\text{m} + 67,90\text{m} + 42,60\text{m} + 42,60\text{m} + 47,58\text{m} + 32,48\text{m} + 25,22\text{m}) \times 0,20\text{m}] + [(23,40\text{m} + 42,36\text{m} + 33,80\text{m} + 33,54\text{m}) \times 0,40\text{m}]$$

$$A = [309,30\text{m} \times 0,20\text{m}] + [133,10\text{m} \times 0,40\text{m}]$$

$$A = 61,86\text{m}^2 + 53,24\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 115,10\text{m}^2}$$

04.04 – Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, areia média ou grossa lavada, no traço de 1:3, espessura de 5cm. (lados)

$$A = (61,86\text{m}^2 \times 2) + (53,24\text{m}^2 \times 2)$$

$$A = 123,72\text{m}^2 + 106,48\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 230,20\text{m}^2}$$

04.05 – Reboco Tipo Paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm.

$$A = [(61,86\text{m}^2 + (309,30\text{m} \times 0,10\text{m}) + (309,30\text{m} \times 0,18\text{m})) + [(39,82\text{m}^2 + (99,56\text{m} \times 0,10\text{m}) + (99,56\text{m} \times 0,18\text{m})) + [(33,54\text{m} \times 0,20\text{m}) + (33,54\text{m} \times 0,165\text{m})] + (64,50\text{m} \times 0,15\text{m})]$$

$$A = [61,86\text{m}^2 + 30,93\text{m}^2 + 55,67\text{m}^2] + [39,82\text{m}^2 + 9,96\text{m}^2 + 17,92\text{m}^2] + [6,71\text{m}^2 + 5,53\text{m}^2] + 9,67\text{m}^2$$

$$A = 148,46\text{m}^2 + 67,70\text{m}^2 + 12,24\text{m}^2 + 9,67\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 238,07\text{m}^2}$$

04.06 – Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos

$$A = [(61,86\text{m}^2 + (309,30\text{m} \times 0,10\text{m}) + (309,30\text{m} \times 0,18\text{m})) + [(39,82\text{m}^2 + (99,56\text{m} \times 0,10\text{m}) + (99,56\text{m} \times 0,18\text{m})) + [(33,54\text{m} \times 0,20\text{m}) + (33,54\text{m} \times 0,165\text{m})] + (64,50\text{m} \times 0,15\text{m})]$$

$$A = [61,86\text{m}^2 + 30,93\text{m}^2 + 55,67\text{m}^2] + [39,82\text{m}^2 + 9,96\text{m}^2 + 17,92\text{m}^2] + [6,71\text{m}^2 + 5,53\text{m}^2] + 9,67\text{m}^2$$

$$A = 148,46\text{m}^2 + 67,70\text{m}^2 + 12,24\text{m}^2 + 9,67\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 238,07\text{m}^2}$$

04.07 – Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.6cm, colorido, resistência 35 MPA, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e de areia (interno)

$$A = (1,40\text{m} \times 1,40\text{m}) \times 12$$

$$A = 1,96\text{m}^2 \times 12$$

$$\mathbf{A = 23,52\text{m}^2}$$

04.08 – Fornecimento e espalhamento de terra vegetal

$$V = 2,10\text{m}^3 + 3,30\text{m}^3 + 6,15\text{m}^3 + 3,60\text{m}^3 + 3,55\text{m}^3 + 5,95\text{m}^3 + 2,55\text{m}^3 + 2,47\text{m}^3 + 1,31\text{m}^3$$

$$\mathbf{V = 30,98\text{m}^3}$$

04.09 – Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento (Parque infantil)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

$$V = 70,55\text{m}^2 \times 0,30\text{m}$$

$$V = 21,17\text{m}^3$$

05 – PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

05.01 – Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³).

$$V = 777,51\text{m}^2 \times 0,20\text{m}$$

$$V = 155,50\text{m}^3$$

05.02 – Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.6cm, colorido, resistência 35 mPA, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e de areia

$$A = 1 \times 777,51\text{m}^2$$

$$A = 777,51\text{m}^2$$

05.03 – Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (l= 0,40 m)

$$A = (51,80\text{m} \times 2,00\text{m}) + (24,30\text{m} \times 2,00\text{m}) + (51,80\text{m} \times 2,00\text{m}) + (26,20\text{m} \times 2,00\text{m})$$

$$A = 103,60\text{m}^2 + 48,60\text{m}^2 + 103,60\text{m}^2 + 52,40\text{m}^2$$

$$A = 308,20\text{m}^2$$

05.04 – Grama em placas, fornecimento e plantio de gramas em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal.

$$A = 1 \times 216,51\text{m}^2$$

$$A = 216,51\text{m}^2$$

05.05 – Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm

$$Q = 1 \times 36,00\text{unid}$$

$$Q = 36,00\text{unid}$$

06 – PALCO E PERCOLADO

06.01 – Escavação Material 1º categoria até 1,80 m

$$V = (5,80\text{m} + 5,80\text{m} + 3,80\text{m} + 3,80\text{m}) \times 0,50\text{m} \times 0,30\text{m}$$

$$V = 19,20\text{m} \times 0,50\text{m} \times 0,30\text{m}$$

$$V = 2,88\text{m}^3$$

06.02 – Concreto estrutural fck.25,0 Mpa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada

$$V = (5,80\text{m} + 5,80\text{m} + 3,80\text{m} + 3,80\text{m}) \times 0,50\text{m} \times 0,30\text{m}$$

$$V = 19,20\text{m} \times 0,50\text{m} \times 0,30\text{m}$$

$$V = 2,88\text{m}^3$$

06.03 – Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15 Mpa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço de 1:4, esp. Juntas de 10mm e esp. Da parede s/ revest. 19 cm.

$$A = (19,20\text{m} \times 1,15\text{m}) + (5,80\text{m} \times 2,40\text{m}) + (1,15\text{m} \times 1,10\text{m}) + (0,35\text{m} \times 1,10\text{m}) + (2,60\text{m} \times 0,35\text{m}) + [(1,15\text{m} \times 6,25) - (6,25\text{m} \times 0,40\text{m})/2]$$

$$A = 22,08\text{m}^2 + 13,92\text{m}^2 + 1,26\text{m}^2 + 0,38\text{m}^2 + 0,45\text{m}^2 + 5,93\text{m}^2$$

$$A = 44,02\text{m}^2$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

06.04 – Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, areia média ou grossa lavada, no traço de 1:3, espessura de 5cm. (lados)

$$A = (22,08\text{m}^2 \times 2) + (13,92\text{m}^2 \times 2) + 1,26\text{m}^2 + 0,38\text{m}^2 + 0,45\text{m}^2 + 5,93\text{m}^2$$

$$A = 44,16\text{m}^2 + 27,84\text{m}^2 + 1,26\text{m}^2 + 0,38\text{m}^2 + 0,45\text{m}^2 + 5,93\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 80,02\text{m}^2}$$

06.05 – Reboco Tipo Paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm.

$$A = (22,08\text{m}^2 \times 2) + (13,92\text{m}^2 \times 2) + 1,26\text{m}^2 + 0,38\text{m}^2 + 0,45\text{m}^2 + 5,93\text{m}^2$$

$$A = 44,16\text{m}^2 + 27,84\text{m}^2 + 1,26\text{m}^2 + 0,38\text{m}^2 + 0,45\text{m}^2 + 5,93\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 80,02\text{m}^2}$$

06.06 - Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm

$$A = (5,50\text{m} \times 3,80\text{m})$$

$$\mathbf{A = 20,90\text{m}^2}$$

06.07 - Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m.

$$A = (5,50\text{m} \times 3,80\text{m})$$

$$\mathbf{A = 20,90\text{m}^2}$$

06.08 – Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia

$$\text{Percolado} - L = [(8 \times 6 \times 2) \times 2,10\text{m}] + 6,00\text{m}$$

$$\text{Palco} - L = (4 \times 0,90\text{m})$$

$$L_{\text{total}} = 214,20\text{m} + 3,60\text{m}$$

$$\mathbf{L_{\text{total}} = 217,80\text{m}}$$

06.09 – Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia

$$L = 2 \times 3,55\text{m}$$

$$\mathbf{L = 7,10\text{m}}$$

06.10 - Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60kg aço CA-50A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma. Para tubos do percolado e palco

$$V = [\pi \times (0,075)^2 \times 217,80\text{m}] + [\pi \times (0,10)^2 \times 7,10\text{m}]$$

$$V = 3,85\text{m}^3 + 0,22\text{m}^3$$

$$\mathbf{V = 4,07\text{m}^3}$$

06.11 – Laje pré-moldada, sobrecarga 300 kg/m², vão de 3.5m a 4.3m, capeamento de 4cm, esp. 12 cm, fck=150 kg/cm².

$$A = (5,50\text{m} \times 4,00\text{m})$$

$$\mathbf{A = 22,00\text{m}^2}$$

06.12 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm

$$A = (5,80\text{m} \times 3,95\text{m}) + (5,80\text{m} \times 1,10\text{m}) + (2,60\text{m} \times 1,10\text{m})$$

$$A = 22,91\text{m}^2 + 6,38\text{m}^2 + 2,86\text{m}^2$$

$$\mathbf{A = 32,15\text{m}^2}$$

06.13 – Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

$$A = (5,80m \times 3,95m) + (5,80m \times 1,10m) + (2,60m \times 1,10m)$$

$$A = 22,91m^2 + 6,38m^2 + 2,86m^2$$

$$\mathbf{A = 32,15m^2}$$

06.14 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.

$$A = (7,40m \times 7,40m) + [(3,20m \times 3,40m) \times 4] + (4,35m \times 3,40m) + (5,55m \times 3,85) + [(3,40m \times 3,40m) \times 2]$$

$$A = 54,76m^2 + 43,52m^2 + 14,79m^2 + 21,36m^2 + 23,12m^2$$

$$\mathbf{A = 157,55m^2}$$

06.15 - Fornecimento e afiação de régua de madeira de lei tipo angelim pedra, ou similar, aparelhada com 0,20cm (largura)x0,25 cm(espessura)

$$A = [(4,15m \times 2) + (3,20m \times 4) + (0,90 \times 12) + 4,60m] \times 0,25$$

$$A = [8,30m + 12,80m + 10,80m + 4,60m] \times 0,25$$

$$A = 36,50m \times 0,25m$$

$$\mathbf{A = 9,12m^2}$$

06.16 - Pintura com verniz filtro solar fosco, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

$$A = 157,55m^2 + 9,12m^2$$

$$\mathbf{A = 166,67m^2}$$

06.17 - Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%).

$$A = 7,40m \times 7,40m$$

$$\mathbf{A = 54,76m^2}$$

06.18 - Pintura de painel em grafite

$$A = (5,80m \times 2,40m) \times 2$$

$$\mathbf{A = 27,84m^2}$$

06.19 - Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos

$$A = (19,20m \times 1,15m) + (1,15m \times 1,10m) + (0,35m \times 1,10m) + (2,60m \times 0,35m) + [(1,15m \times 6,25) - (6,25m \times 0,40m)/2]$$

$$A = 22,08m^2 + 1,26m^2 + 0,38m^2 + 0,45m^2 + 5,93m^2$$

$$\mathbf{A = 30,10m^2}$$

06.20 - Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco

$$A = (0,80m \times 0,90m)$$

$$\mathbf{A = 0,72m^2}$$

07 - ILUMINAÇÃO ELÉTRICA

07.01 - Poste com rebatedor duplo, completo inclusive lampadas de led equivalente a luminaria ST180 universo led ou equivalente . Dimensões (cm): 450 (H), 154 (L) X 26,2 (Ø). Difusor transparente temperado.

$$Q = 1 \times 17,00\text{unid}$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Q = 17,00unidades

07.02 - Derivação do ramal de entrada subterrânea em baixa tensão, trifásico, inclusive medidor

Q = 1 X 1,00unid

Q = 1,00unidades

07.03 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento

Q = 1 X 1,00unid

Q = 1,00unidades

07.04 - Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm

Q = 1 X 4,00unid

Q = 4,00unidades

07.05 - Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x70cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm

Q = 1 X 1,00unid

Q = 1,00unidades

07.06 - Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto

L = 1 X 17,00m

L = 17,00m

07.07 - Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões

L = 1,0 x 66,10m

L = 66,10m

07.08 - Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões

L = 19,60m + 1,00m + 1,00m

L = 21,60m

07.09 – Disjuntor monopolar 16 A - Norma DIN

Q = 1 X 7,00unid

Q = 7,00unidades

07.10– Disjuntor monopolar 40 A - Norma DIN

Q = 1 X 1,00unid

Q = 1,00unidades

07.11 – Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive Conexões

L = 1,0 x 644,00m

L = 644,00m

07.12 – Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões

L = 1,0 x 122,00m

L = 122,00m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

07.13 – Luminária para o palco

Q = 1 X 1,00unid

Q = 1,00unidades

07.14 – Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm²

L = 1,0 x 644,00m

L = 644,00m

07.15 – Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm²

L = 1,0 x 66,10m

L = 66,10m

07.16 – Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm²

L = 1,0 x 1,30m

L = 1,30m

07.17 – Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm²

L = 1,0 x 122,00m

L = 122,00m

07.18 – Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)

Q = 1 X 5,00unid

Q = 5,00unidades

07.19 – Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m

Q = 1 X 4,00unid

Q = 4,00unidades

07.20 – Condutor de cobre nú, seção de 35mm², inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto

L = 1,0 x 10,00m

L = 10,00m

07.21 – Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)

Q = 1 X 2,00unid

Q = 2,00unidades

7.0 – DIVERSOS

07.01 - Kit de Coleta Seletiva com 2 corpos fixo e basculante, de Polietileno de média densidade (PEAD), capacidade para 50 litros, Superfícies internas polidas e com cantos arredondados para maior facilidade na limpeza

Q = 1 x 12,00unid

Q = 12,00unid

07.02 – Banco pré-moldado



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Q = 1 x 54,00unid

Q = 54,00unid

07.03 - Limpeza geral da obra (praça, quadras e jardins).

A = 1 x 1.502,20m²

A = 1.502,20m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PRAÇA SAUDÁVEL FLORESTA DO SUL
anexo I

3.8 Caixa ralo com grelha articulada (Fixa) em aço galvanizado, inclusive caixas.

3.8.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

$V = (0,40 \times 0,30 \times 27,07) + (4,40 \times 0,60 \times 0,30)$

$V = 3,24\text{m}^3 + 0,79\text{m}^3$

$V = 4,03\text{m}^3$

3.8.2 - Apiloamento do fundo de vala

$A = (27,07 \times 0,30) + (4,40 \times 0,60)$

$A = 8,12\text{m}^2 + 2,64\text{m}^2$

$A = 10,76\text{m}^2$

3.8.3 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

$A = [(27,07 \times 4,40) \times 2,00 \times 0,20] + (24,00 \times 0,15 \times 0,20) + (4,00 \times 2,00 \times 0,40 \times 0,15)$

$A = 47,64\text{m}^2 + 0,72\text{m}^2 + 0,48\text{m}^2$

$A = 48,84\text{m}^2$

3.8.4 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=15 \text{ Mpa}$

$V = (0,40 \times 0,10 \times 27,07) + (4,40 \times 0,60 \times 0,10) + (27,07 \times 0,20 \times 0,10 \times 2,00) + (0,15 \times 0,20 \times 0,10 \times 2,00 \times 12,00) + (0,40 \times 0,10 \times 0,20 \times 2,00 \times 4,00)$

$V = 1,08\text{m}^3 + 0,26\text{m}^3 + 1,08\text{m}^3 + 0,07\text{m}^3 + 0,07\text{m}^3$

$V = 2,56\text{m}^3$

3.8.5 - Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16". Seção 0,36m

$A = (27,07 \times 0,20) + (4,40 \times 0,45)$

$A = 5,41\text{m}^2 + 1,98\text{m}^2$

$A = 7,39\text{m}^2$



MEMÓRIA DE CÁLCULO - PRAÇA SAUDÁVEL FLORESTA DO SUL
anexo ii

3.9 Caixa coletora (0,50 x 0,50), H= 0,90m

3.9.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

$$V = [0,50\text{m} \times 0,50\text{m} \times 0,50\text{m}] \times 11$$

$$V = 0,24\text{m}^3 \times 11$$

$$\mathbf{V = 6,38\text{m}^3}$$

3.9.2 - Apiloamento do fundo de vala

$$A = \{[(0,50\text{m} \times 2) + (0,30\text{m} \times 2)] \times 0,90\text{m}\} \times 11$$

$$A = 1,60\text{m} \times 0,90\text{m} \times 11$$

$$\mathbf{A = 15,84\text{m}^2}$$

3.9.3 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=15 \text{ MPa}$ (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo

$$V = [1,44\text{m}^2 \times 0,05\text{m}] \times 11$$

$$V = 0,07\text{m}^3 \times 11$$

$$\mathbf{V = 0,77\text{m}^3}$$

3.9.4 – Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15 Mpa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço de 1:4, esp. Juntas de 10mm e esp. Da parede s/ revest. 19 cm.

$$A = (1,60\text{m} \times 0,90\text{m}) \times 11$$

$$A = 1,44\text{m}^2 \times 11$$

$$\mathbf{A = 15,84\text{m}^2}$$

3.9.5 – Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, areia média ou grossa lavada, no traço de 1:3, espessura de 5cm. (lados)

$$A = (1,60\text{m} \times 0,90\text{m}) \times 11$$

$$A = 1,44\text{m}^2 \times 11$$

$$\mathbf{A = 15,84\text{m}^2}$$

3.9.6 – Reboco Tipo Paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm.

$$A = (1,60\text{m} \times 0,90\text{m}) \times 11$$

$$A = 1,44\text{m}^2 \times 11$$

$$\mathbf{A = 15,84\text{m}^2}$$

3.9.7 - Fornecimento e Assentamento de grelha em aço galvanizado 1" x 3/16", inclusive batente

$$A = (0,36\text{m} \times 0,36\text{m}) \times 11$$

$$A = 0,13\text{m}^2 \times 11$$

$$\mathbf{A = 1,43\text{m}^2}$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0004/2015**

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação
Município de _____/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, do tipo menor preço global, para **EXECUTAR OBRAS DE** _____, neste município, objeto da Tomada de Preços nº **0004/2015**.

Em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS em referência, credenciamos o Sr. _____, brasileiro, casado, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente Licitação.

Município/ES, _____ de 2015.

Assinatura

Nome da empresa

Nome e função do responsável legal pela proponente

CPF e Identidade



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0004/2015**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA LEI Nº 8.666/93

Processo Administrativo n.º **4272/2015**

Tomada de Preços n.º **0004/2015**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(com reconhecimento de firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0004/2015**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 4272/2015

Tomada de Preços n.º **0004/2015**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
..... portador da Carteira de

Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4272/2015

Tomada de Preços n.º 0004/2015

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0004/2015**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A empresa: _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 0004/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____ (_____), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº. _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2011.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: **(com reconhecimento de firma em cartório, do Representante legal e do Contador).**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

~~TOMADA DE PREÇOS 0004/2015~~

~~ANEXO X
MODELO TERMO DE VISITA TÉCNICA;~~

~~Processo Administrativo n.º 0004/2015
Tomada de Preços n.º 0004/2015~~

~~Declaramos que realizamos a visita técnica no local da realização da obra e temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de: _____, tudo conforme a tomada de preços de n.º 0004/2015 (Processo Administrativo de n.º 0004/2015), reconhecendo ainda que tal circunstância retira nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.~~

~~Pedro Canário – ES, _____ de _____ de 2015.~~

~~Atenciosamente,~~

~~_____~~

~~(SUPRIMIDO).~~



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS **0004/2015**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo n.º **4272/2015**

Tomada de Preços n.º **0004/2015**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui condições operacionais de funcionamento para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório (**TOMADA DE PREÇOS n.º 0004/2015 – Processo Administrativo n.º 4272/2015**).

Local/Data

Carimbo e Empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º 4272/2015.

Tomada de Preços n.º 0004/2015.

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital

Local e data.....

.....
Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 0004/2015
ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES

Comissão Permanente de Licitação

Ref. : Processo Administrativo n.º 4272/2015

Tomada de Preços n.º 0004/2015.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, com sede à (endereço completo), CNPJ, Inscrição Estadual n.º _____, vem apresentar sua proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, em conformidade com as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de **Tomada de Preços de n.º 0004/2015.**

O Valor global da proposta para a execução dos serviços supra mencionado, é de R\$ _____ (_____).

O Prazo de validade desta Proposta é de 60 dias, contados a partir desta data.

O prazo para execução dos serviços é de ____ (____) consecutivos, contado da data da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao estabelecido na ABNT, contados do seu recebimento definitivo.

A ordem bancária deverá ser emitida para o Banco n.º: _____, Agência: _____ e conta corrente: n.º _____.

O nome completo, qualificação, n.º de CPF, n.º de Identidade, e endereço da pessoa que vai assinar o contrato caso seja vencedora do certame.

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Marcar com o carimbo padronizado do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2015
MODELO PARA CÁLCULOS DE INDICES CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

I) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + RLP)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

III) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante

II) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{(AT)}{(PC + RLP)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

Assinatura do Contador

Carimbo do CRC



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS 0004/2015.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Contrato nº _____

Processo nº 4272/2015

Tomada de Preços nº 0004/2015.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO _____ E _____ A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, Brasileiro, (Estado Civil), (profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, em conformidade com as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste contrato, na forma de empreitada por preço global, nos termos da **Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores, de acordo com o que consta do **Processo de nº 4272/2015**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1.1- O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Floresta do Sul, Distrito de Pedro Canário/ES, nesta Municipalidade, com recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, em conformidade com



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

as especificações e dados técnicos constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos deste Município, de acordo com as normas e especificações constantes deste Contrato.

1.2 – **A assinatura deste instrumento contratual fica condicionada ao cumprimento do que dispõe os subitens 5.1.1, 6.6 e 10.1 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4272/2015.

Ficha: 0000250.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.193 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do **Art. 10, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a **medição/liquidação** efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador, em conformidade com o que dispõe a cláusula 13ª deste instrumento contratual.

4.1.1- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64**.

4.2 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva **medição** e documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

4.2.1 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.3 - Incumbirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada parcela devida, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o cálculo do valor.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.5 - Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

4.6 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos a PMPC:

1ª fatura:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- c) Matrícula da obra junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;
- e) Certidão de Regularidade com o Município de Pedro Canário
- f) - Comprovantes (de pagamentos dos impostos sociais (INSS, FGTS) e GFIP).

A partir da 2ª fatura:

- a) Nota Fiscal de Serviços;
- b) Prova de recolhimento das contribuições providenciárias dos empregados ajustados nos serviços objeto do contrato;
- c) Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;
- d) - Comprovantes (de pagamentos dos impostos sociais (INSS, FGTS) e GFIP).

4.7 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se referem à prestação do serviço as seguintes informações:

- a) - O número do instrumento contratual;
- b) - O período trabalhado;
- c) - O nome, agência e código do banco (Para pagamento através de banco);
- d) - Número da conta corrente da contratada.

4.8 - O Comprovante de depósito bancário de que trata o **item 4.6**, valerá como quitação da quantia devida.

4.9 - Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa.
- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) - Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.10 – Junto com os documentos estipulados no **item 4.6** deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) - Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) - Cópia da GPS _ Guia de Previdência Social devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato;
- c) - Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

4.11 – Obriga-se a Contratada, nos termos do **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.12 – **Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:**

- 4.12.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- 4.12.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- 4.12.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- 4.12.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.13 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.14 – O ISS (Imposto Sobre Serviços) calculado sobre a nota Fiscal dos serviços será retido na fonte;

4.15 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

4.16 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZO

6.1 – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

6.1.1 - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em **06 (SEIS) MESES**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente iniciam-se os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE.

6.2 - O prazo do contrato e da execução da obra poderá ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.3 - Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da contratante, podendo ser solicitado pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado.

6.4 O prazo de garantia dos serviços, não será inferior ao estabelecido na **ABNT**, contados do seu recebimento definitivo.

6.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. – Compete à Contratada:

- a) – Executar os serviços ajustado nos termos deste contrato;
- b) - Fornecer à PMPC, em até cinco dias, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de Trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (Cinco) dias em caso de substituição de qualquer empregado;
- c) - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei independentemente do recebimento da fatura;
- d) - Fornecer todo o material necessário à execução da obra e utilizar na execução da mesma somente material de primeira qualidade;
- e) - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- f) – Fornecer aos seus empregados todas as garantias e proteções legais nos termos da Legislação trabalhista, inclusive quanto à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos no serviço.

7.2 – Compete à PMPC:

- a) - Alocar os recursos necessários à contratação objeto deste contrato;
- b) - Efetuar o pagamento na data prevista;
- c) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) - Designar servidor responsável para a fiscalização dos serviços, em conformidade com o que dispõe a cláusula 13ª deste Contrato.

7.3 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venha a se verificar posteriormente circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA

08 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – O recebimento do objeto da contratação se fará através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que atestará os serviços executados.

8.2 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver as obras objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

8.5 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

8.7.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução das obras será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

8.10 - Aplicam-se à execução das obras contratadas, as normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

8.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.12- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da execução das obras, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras.

8.13 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

8.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

8.15 – Em conformidade com o disposto nos §§ do Art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) - Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) - Suspensão para contratar com a Administração;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03(três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.2.1.

10.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item 10.1.

10.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto, e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 10.1.

10.3.1 - A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 5% (cinco por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10.5 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizados nos termos da Cláusula do ajuste.

10.6 - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" DO ITEM 10.1.

10.7 - Se os danos restringirem-se a Secretaria Municipal de Obras será aplicado à pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.8 - Se atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

10.9 - A dosagem da pena e dimensão do dano será identificada pelo Prefeito Municipal.

10.10 - Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Prefeito Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda Administração Pública Municipal.

10.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

10.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela **Lei nº 8.666/93**:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 - *A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - o atraso injustificado na execução das obras;
- d- o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e - a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- f - a dissolução da sociedade;
- g - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

h - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;

i - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;

j - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

k - o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pelo suspenso do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

11.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "j" do item 11.2 do presente Contrato;

b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c - judicial, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do órgão responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto no **Art. 65 da Lei 8.666/93**, nos seguintes casos:

12.1.1 - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) Quando necessária a modificação do regime de execuções dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 – DO FÔRO

14.1 - Fica eleito o foro de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – Constitui anexos deste contrato, independente de transcrição:

- I - Projeto Básico*
- II - Cronograma Físico Financeiro*
- III - Planilha Orçamentária*
- IV - Memorial Descritivo/Memória de Cálculo*

Pedro Canário, __ de ____ de 2.015.

????????????????

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado